ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 128/2022

Solicitante: Paulo Sérgio da Silva **Data da Solicitação:** 30/05/2022

Organograma: 0500200000 - DIVISÃO DE OBRAS

Local de Entrega: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Objeto: Contratação de empresa para a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas- Pr Convênio nº317/2021.

Justificativa: A pavimentação pretendida será de grande importância tanto para aqueles que moram nos Patrimônios, e proprietários rurais que trafegam por essa estrada quanto para aqueles que necessitam trafegar nesse trajeto, levando mobilidade, comodidade e mais qualidade de vida para os moradores dessa localidade.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit Estimado	Preço Total Estimado
1	770100975-1	1,00	SERV.	Obra: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares - Congonhinhas - Paraná Trecho: Estrada Municipal do Vaz, Coordenadas Geográficas, início: 22km 547623,76 m e 7398225,75m S, término: 22k 550301,30 m E 7400007,35 m S, extensão (m) 3.500,00 Largura calçamento (m) 6,00, Largura Cordão (m) 0,30, Largura Calçamento (m²) 21.000,00, Área a ser pavimentada (m²) 22.050,00	1.279.782,1900	1.279.782,19

Preço Total: 1.279.782,19

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
160 - 05.002.15.451.0031.1007.4.4.90.51.00	Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias	00000 000000.01.07 00.00	366.804,24
160 - 05.002.15.451.0031.1007.4.4.90.51.00	Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias	00794.101005.03.99 01.01	913.177,95

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 373/2022 Hora: 08:43
Data 31 /05 /2022
mayara f. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 30 de Maio de 2022.

Assinante
Paulo Sergio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação
Decreto nº 3080/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa para realização de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento -SEAB e município de Congonhinhas – PR, Convênio nº317/2021.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a prestação de serviços para a Pavimentação Asfáltica com Pedras Poliédricas, na Estrada de acesso do Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, deverá estar de acordo com os projetos, memorial descritivo e cronograma de execução da obra.

A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma de execução, a obra terá um prazo de execução de 12(doze) meses, conforme disposto no Termo de Convenio

A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis após a emissão da Ordem de Serviço.

A empresa ficará responsável pela emissão de licenças que se fizerem necessário, principalmente no caso das Autorizações Ambientais.

A Placa da obra deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para as vias que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto a integridade do padrão das cores, durante o período de exercicio da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou ainda por solicitação do contratante.

Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação os serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

Manter o local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos máquinas e equipamentos;

Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Levantamento de Mercado

O levantamento foi feito com base na Planilha Orçamentaria, anexa ao Projeto

Descrição da solução como um todo

A Pavimentação Asfáltica com Pedras Poliédricas será realizada na Estrada do Vaz, sentido ao Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, início conforme Coordenadas Geográficas início 22K 547623.76 m E, 7398225.75m S, e término 22K 550301.30 m E, 7400007.35m S, com extensão total de 3.500,00 m.

Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A pavimentação terá uma área pavimentada de 22.050.00 mts2, conforme Termo de Convenio 317/2021 – SEAB e Município de Congonhinhas.

Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$ 1.279.782,19 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá a necessidade de parcelamento ou não da solução, uma vez que a obra será feita conforme cronograma de execução, com pagamentos em parcelas de acordo com a medição.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

5. Resultados Pretendidos

A pavimentação será de grande importância tanto para aqueles que moram nos Patrimônios, e propriedades rurais e trafegam por essa estrada quanto para aqueles que necessitam trafegar nesse trajeto, levando mobilidade, comodidade e mais qualidade de vida para os moradores dessa localidade.

6. Providências a serem adotadas

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:
O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto:
Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte ou material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído por material selecionado seguindo como norma a Especificação Técnica ES-P 01/91 do DER/PR;

7. **Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da pavimentação asfáltica com pedra poliédrica, tendo em vista que se trata de uma estrada vicinal já em uso a anos.

Caso haja a necessidade de Autorização Ambiental, junto aos órgãos competentes, estes deverão ser providenciados pela empresa Contratada.

8. **Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

8.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação de uma empresa para a realização de Pavimentação Asfáltica com Pedra Poliédrica, nos termos aqui presentes, através de Processo Licitatório na forma de TOMADA DE PREÇOS.

Congonhinhas, 30 de maio de 2022.

9. **Responsável**

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretário de Obras e Viação

Planilha de BDI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - CONGONHINHAS - PARANÁ

Municipio: CONGONHINHAS - PR.

Item Componente do BDI	Adotado
Garantia	0,40
Risco	0,50
Despesas Financeiras	1,00
Administração Central	7,50
Lucro	8,00
Tributos	9,00

BDI - % Adotado =	30,00%

Formula =	{[[(1+AC/100)*(1+DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100)] / (1 - (t / 100)] - 1} * 100	=	30,02%

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223-D/SP

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PESSOA FISICA, ou=AR BRASIL, ou=24942980000112, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.07.11 16:13:03 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 189
Mat. 93

CONVÊNIO Nº 317/2021 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n º 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, inscrito no CNPJ/MF nº **75.825.828/0001-88**, com sede à **Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº 266** na cidade de Congonhinhas/PR, de agora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo **JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Termo de Posse datado de 01/01/2021, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 823/1951, no Decreto nº 5.329/2002, Decreto nº6515/2012,além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente no disposto na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992, pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016 e em conformidade com o Protocolo nº 17.259.283-0, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural adiante enunciado, conforme quadrc abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Estrada Municipal do Vaz	22K 547623,76 m E 7398225,75 m S	22K 550301,30 m E 7400007,35 m S	3.500,00	6,00	0,30	21.000,00	22.050,00
Totalização				3.500,00			21.000,00	22.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico e Vistoria (RTV), o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **17.259.283-0.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

Inserido ao protocolo 17.259.283-0 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 20de. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código 19f2acc965a1e7ce6aa22beb0e035c52

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4.1.2. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
4.1.3. Notificar o **CONVENENTE, quando constatada mora na execução do objeto,** e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;.
4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do

Inserido ao protocolo **17.259.283-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f9f2acc065a1e7c66aa22beb0e035c52**

objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR;
4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, se houver, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
4.2.4. Proceder ao depósito de **contrapartida** convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;
4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;
4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade coma Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;
4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART´s do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

Inserido ao protocolo 17.259.283-0 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam as fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: f9f2acc065a1e7ce6aa22beb0e035c52

4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE,** responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE;**
4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE;**
4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE,** na forma estabelecida neste Convênio;
4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE;**
4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvada a possibilidade de emprego exclusivo no objeto de sua finalidade, nesse caso condicionado à tempestiva apresentação e prévia aprovação de adicional plano de trabalho e à comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sem prejuízo ao atendimento das demais condicionantes, observada, ainda, a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** prevista no item 7.5 da Cláusula Sétima do presente instrumento.
4.2.20. Prestar à **CONCEDENTE** quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
4.2.21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
4.2.22. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Inserido ao protocolo 17.259.283-0 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código. f9f2acc065a1e7ce6aa22beb0e035c52.

CONCEDENTE a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.23. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.24. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.25. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.26. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.27. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais;

4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;

4.2.29. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.30. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.31. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

4.2.32. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;

4.2.33. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.34. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

4.2.35. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R$ 913.175,95 (novecentos e treze mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** que a **CONCEDENTE** alocará de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e

Inserido ao protocolo 17.259.283-0 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: f9f2acc065a1e7ce6aa22beb0e035c52

CONVENENTE), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06560.6560.20.608.04.6245 - Estradas da Integração – Estradas da Integração**, Natureza de Despesa **4440.42.01 - Auxílios a Municípios – Auxílio a Municípios**, Fonte **127 - Fundo de Equipamentos Agropecuário - FEAP (Instituído pela Lei 823/1951 Vinculada Através da Lei 18.375/2014)**, pré-empenhado sob nº **21000147, em data de 29/09/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **OCONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.4;

7.2. Os repasses dos recursos pelo **CONCEDENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

7.3. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.4. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

7.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do CONCEDENTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Inserido ao protocolo **17.259.283-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f9f2acc065a1e7ce6aa22beb0e035c52**

Fls: 195
Mod. 93

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE** apresentar as seguintes certidões válidas:

i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);

v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);

vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

Inserido ao protocolo 17.259.283-0 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: f9f2acc065a1e7ce6aa22be60e035c52

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE,** devidamente identificados com o número deste convênio.
10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:
a) Cópia do edital de licitação;
b) As atas decorrentes da licitação;
c) As propostas decorrentes da licitação;
d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE,** vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
12. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:
a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo,** o seguinte:

Inserido ao protocolo 17.259.283-0 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/suiweb/validarAssinatura com o código: f9f2acc065a1e7ce6aa22beb0e035c52.

f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE,** como fiscal deste Convênio o servidor, **Fábio Melo Pontes,** portador do RG nº **2.260.490-2** e do CPF/MF sob o nº **434.805.009-00**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.1. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:
a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;
d) Emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização e de seu conteúdo dar ciência ao Gestor do Convênio e ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável do **CONCEDENTE**, bem como ao **CONVENENTE**.

12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE,** como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:
a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;
e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto
i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da CONCEDENTE ou do CONVENENTE em comum ajustada, devidamente justificada e

inserido ao protocolo **17.259.283-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f9f2acc065a1e7ce6aa22beb0e035c52**

conforme à legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contado do termo da vigência.

13.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de execução do objeto;

b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;

c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa n] 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;

c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;

d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

Inserido ao protocolo 17.259.283-0 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: f9f2acc065a1e7ce6aa22beb0e035c52

14.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE,** bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
14.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE.**
14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE,** tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.
16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:
17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;
17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser

Inserido ao protocolo 17.259.283-0 por: Emanuel de Lima Cavalcante em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam as fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: f9f2acc065a1e7ce6aa22be0e035c52.

providenciada pela **CONCEDENTE,** na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE,** competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direito ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de outubro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINADO
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito de **Congonhinhas**

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE
Fernando Itimura
060.307.999-75

ASSINADO DIGITALMENTE
Marcelo Haruhiko Shimysu
985.796.069-34

/elc

Inserido ao protocolo 17.259.283-0 por: Emanuel de Lima Cavalar em: 22/10/2021 13:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 200a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: f9f2ccc065a1e7ce6aa22be00e035c52

ePROTOCOLO

200a
93

Documento: **3172021Congonhinhas17.259.2830PedrasDetran.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 22/10/2021 14:31, **Norberto Anacleto Ortigara** em 22/10/2021 14:39.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Haruhiko Shimysu** em 22/10/2021 14:03, **Fernando Itimura** em 22/10/2021 14:10.

Inserido ao protocolo **17.259.283-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 22/10/2021 13:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f9f2acc065a1e7ce6aa22beb0e035c52**.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Roberto Zanlaeth Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual
Volvo do Brasil Veículos Ltda
Beneficiaria

ANEXO ÚNICO
REGIME ESPECIAL Nº 7.021/2021

Das operações e mercadorias contidas no Capítulo I do Anexo IX do RICMS 17, abrangidas pelo Regime Especial

Seção	Descrição
XI	Operações com Combustíveis e Lubrificantes e Outros Produtos Sujeitos ao Regime de Substituição Tributária e com Outros Produtos

Somente para os seguintes produtos:

CEST	NCM	DESCRIÇÃO
06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes
06.017.00	3403	Preparações lubrificantes
06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos

152083/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2256/2021
PROTOCOLO 18.032.914-5, de 27 de agosto de 2021.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a Associação de Agricultura Sustentável de Prudentópolis e Região - AASPRUD
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2256/2021, fornecimento de 7.121 (sete mil, cento e vinte e um) quilos gêneros alimentícios, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato do Programa Compra Direta Paraná.
VALOR: O valor total será de R$ 155.447,10 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e dez centavos).
DOTAÇÃO: 6500.6502.20.605.04.6258, Despesa 3.3.90.32.02, Fonte 102.
Curitiba, 01/10/2021 Norberto Anacleto Ortigara - Secretario

151897/2021

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROTOCOLO Nº 18.205.056-3

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - (ID 903999) - (GMS 1418)
OBJETO: Contratação de serviços de tradução, simultânea, montagem de estudio com sonorização e multimídia, e desenvolvimento de plataforma digital, para o Congresso International Fish Congress & Fish Expo Brasil 2021, de 24 a 26/11/2021, em Foz do Iguaçu-PR. Convênio nº 910451/2021, MAPA/SEAB, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2021, às 09h00.
DATA E HORA DA DISPUTA: 10/11/2021, às 09h30.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 155.533,33.
AUTORIZAÇÃO: Secretario da Agricultura, 25/10/2021
INFORMAÇÕES: Rua dos Funcionarios nº 1559, Bairro Cabral, CEP 80.035-050-Curitiba-PR, telefones (41) 3313-4112 e fax (41) 3313-4076. Email: licitacao@seab.pr.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no PORTAL ELETRÔNICO do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

Curitiba, 25 de outubro de 2021
ELISETE JURASZEK SOURIENT
Pregoeiro(a)/SEAB.

152155/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convenio 317/2021
CONCEDENTE: Município de Congônhinhas
PROTOCOLO: 17.259.283-0
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual n. 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 913.175,99;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000147, em 29/09/2021.
FISCAL PELA SEAB: Fábio Melo Pontes
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procópio

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 318/2021
CONCEDENTE: Município de Londrina
PROTOCOLO: 17.358.729-5
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual n. 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretario de Estado e Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 684.228,38; CONVENENTE: R$ 304.835,04;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000173, em 21/10/2021.
FISCAL PELA SEAB: Lorian Vogt Clair
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Londrina

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 319/2021
CONCEDENTE: Município de Terra Boa
PROTOCOLO: 17.311.119-3
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretario de Estado e Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 538.983,11
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000176, em 20/10/2021
FISCAL PELA SEAB: Paulo Alessandro Agostini
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 320/2021
CONCEDENTE: Município de Bandeirantes
PROTOCOLO: 18.043.752-5
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretario de Estado e Prefeito.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 1.159.657,96;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000170, em 20/10/2021.
FISCAL PELA SEAB: Cláudio Roberto Riesemberg Marques
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procopio

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 321/2021
CONCEDENTE: Município de Manfrinopolis
PROTOCOLO: 17.470.221-3
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretario de Estado e Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 934.287,10;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000171, em 20/10/2021
FISCAL PELA SEAB: Gilberto Cesar Mota de Oliveira
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 322/2021
CONCEDENTE: Município de Santa Izabel do Ivaí
PROTOCOLO: 17.510.xxx-x
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretario de Estado e Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R$ 2.583.601,72;
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000162, em 15/10/2021
FISCAL PELA SEAB: Sergio Carlos Empinotti
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Ivaiporã

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

Concedente - Protocolo	Aditivo nº - Assinatura	Objeto do aditamento
Porto Barreiro 17.866.353-4	1º TA AO CV 071/2019 - 18/10/2021	Ampliação de Meta e autorização para utilização do saldo remanescente, com as alterações do plano de Trabalho, e a atualização das cláusulas Primeira e Quinta

152363/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON
EXTRATO ATA SRP PE N.º 705/2021

PROTOCOLO 17.118.791-6
OBJETO: Futura e eventual aquisição de MALHAS E TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA PRESOS
INTERESSADO: SESP-DEFEN
HOMOLOGADO em 20/10/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

SEAP/DECON/DP

152252/2021

Inserido ao protocolo 17.259.283-0 por: Emanuel da Lima Cavalar em: 26/10/2021 16:27.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.**
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - CONGONHINHAS - PARANÁ**
LOCAL: **DA PR 160+1.000,00m, NA ESTRADA MUNICIPAL DO VAZ ATÉ 3,50KM EM DIREÇÃO AO DISTRITO DO VAZ**

DATA: **CONGONHINHAS Maio de 2022.**
RESP. TÉCNICO: **NILTON SANTOS DALLAMUTA**
CREA **114.223-D/SP**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

BDI = 30%

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL(R$)	jun/22 1 mês	jul/22 2 mês	ago/22 3 mês	set/22 4 mês	out/22 5 mês	nov/22 6 mês	dez/22 7 mês	jan/23 8 mês	fev/23 9 mês
				-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	21.000,00	M2	1.279.782,19	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02
				-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SIMPLES				142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02	142.198,02
TOTAL ACUMULADO				8,33% 142.198,02	16,66% 284.396,04	24,99% 426.594,06	33,32% 568.792,09	41,65% 710.990,11	49,98% 853.188,13	58,31% 995.386,15	66,65% 1.137.584,17	74,98% 1.279.782,19

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL - CREA 114223-D/SP

022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - CONGONHINHAS - PARANÁ — RESUMO GERAL

DATA: CONGONHINHAS Maio de 2022. — Total geral de estradas = 3.500,00M

ITEM	DISCRIMINAÇAO DO TRECHO E DO SERVIÇO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
	PRAZO DE EXECUÇÃO 120 MESES					
	BDI = 30%					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra padrão 3,00 x 1,00 metros	m2	6,00	756,17	4.537,03	
1.2	Suporte de madeira 3x3" para placa de sinalização	u n	2,00	193,99	387,97	
1.3	Extração, carga, transp.assent,cordão lateral p/ pavimento poliédrico, D	m	7.662,00	22,67	173.712,86	
1.4	Colchão de argila para pavimentação poliedrica	m2	22.986,00	3,47	79.784,41	
1.5	Extração, carga, transp., preparo re assentamento do poliedro. DMT 40	m2	22.986,00	35,11	807.107,42	
1.6	Compactação de pavimento poliédrico	m2	22.986,00	0,78	17.929,08	
1.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	m2	22.986,00	1,89	43.328,61	
1.8	Enchimento com argila	m2	22.986,00	1,78	40.938,07	
1.9	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m2	22.986,00	4,88	112.056,75	
	TOTAL DO ITEM					1.279.782,19

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.05.11 15:55:50 -03'00

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

NILTON DANIEL DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223-D/SP

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR

ESTRADA MUNICIPAL VAZ

CONGONHINHAS, 30 DE JULHO 2021.

Nilton Santos Dallamuta
Eng° Civil - CREA 46838 - V/PR
CPF 349.533.299-53

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

Coordenadas Inicial: 547623.76 E
7398225.75 mS
Coordenadas Final: 550301.30 E
7400007.35 mS

Complementação de Projeto para pavimentação com pedras irregulares na ESTRADA MUNICIPAL DO VAZ, que ligam a PR 160 ao Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (VAZ), especificamente até o Assentamento Robson de Souza, compreendendo um trecho com 3,50 km, no Município de Congonhinhas - PR, conforme projeto anexo com área calçamento no total de 21.000,00 m² e área a ser pavimentada com meio fio de 22.050.00 m² conforme croqui anexo.

No traçado do greide final considerou-se o traçado mais seguro tecnicamente, seguindo o greide primitivo mais 50 cm e observando os níveis das soleiras das edificações existentes, visando causar o menor impacto possível, com maior conforto possível aos usuários das vias e eliminando ao máximo o movimento de terra (cortes/aterros), com isso diminuindo custos e causando o menor impacto ambiental com áreas de empréstimo ou bora fora. Os índices considerados para o Projeto são:

- Declividade máxima de 20%;
- Declividade mínima de 0,5%;
- Distancia mínima de implantação das curvas verticais de 20m.

Quando da execução dos serviços fica por conta da CONTRATANTE os serviços de execução da cancha com maquina, compactação do calçamento com rolo compactador, execução de contenção lateral onde necessário e Transporte com descarga das Pedras (pavimentação e meio fio de pedra). Fica por conta da CONTRATADA os serviços de colocação de pedras irregulares e meio fio (material e mão de obra de assentamento exceto transporte), regularização manual de cancha e espelhamento manual de rejunte com terra.

Na elaboração deste Projeto seguiram-se as Normas Técnicas Brasileiras, tendo como guia básico as Normas do DNER-MT, DER/PR, ABNT, EB Brasileira, Tabelas de Composições e Planilhas de Orçamento do DER/PR, TCPO (Pini) e SEDU. Cabe ainda salientar que os itens não mencionados no presente memorial descritivo, tais como granulométrica, ensaios, aceitação de serviços, etc., estão todos descritos nas Normas

Vilton Santos Dallanuta
Eng° Civil - CREA 5038 - V/PR
CPF 349.533.249-53

relacionadas acima; em caso de qualquer duvida prevalecerá a consulta ao Projetista e à Fiscalização.

A qualquer momento a Fiscalização poderá exigir teste de carga no pavimento, sendo que todos os ônus correrão por conta da Empreiteira.

Deverão ser afixadas na obra as placas de obra e de acompanhamento de obra de acordo com os padrões do **CONVÊNIO ESPECÍFICO.**

O projeto compreende um trecho de 3,50 KM, da Estrada Municipal do Vaz, que liga PR 160 sentido ao Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (VAZ) no Município de Congonhinhas-PR, com as seguintes características.

Extensão: 3.500,00 m
Largura da Pista s/ Cordão(Pedra Poliédrica) : 6,00 m
Largura da Pista c/ Cordão(Pedra Poliédrica): 6,30 m
Área de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio: 22.050.00m²
Quantidade Total Cordão (Pedra Poliédrica): 7.000,00 m

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, sobre terreno do tipo Latossolo Roxo, compactado, assentadas conforme especificações técnicas definidas neste memorial. Com greide definido e caimento do centro da rua para as laterais de 3 a 4%.

3. CARACTERÍSTICAS DO SOLO:

De acordo com a composição litológica o projeto será implantado em áreas cujo solo apresenta o seguinte tipo: Lrd4 – Latossolo Roxo Distrófico, A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia e relevo ondulado. Região inserida no bioma "Mata Atlântica ".

4. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES:

4.1. DEFINIÇÃO:

É o pavimento caracterizado pela cravação, por percussão de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo ou de areia, confinadas lateralmente por meio fio de concreto com sarjeta e rejuntadas com pó de pedra com granulometria definida.

4.2. MATERIAL:

Pedra para o Pavimento: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos .

Meio-fio: (Padrão DER/PR).

Nilton Santos Dallamuta
Eng° Civil - CREA 5838 - V/PR
CPF: 340.533.249-53

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Os cordões deverão ser de material pétreo(derrames basáltico, diques de diabasio, pre moldado) que obedeça as especificações contidas no que diz respeito ao controle e execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível).

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Colchão de Solo para a Base: Solo coesivo (argiloso).

Material para o Rejunte: terra.

As pedras irregulares utilizadas no pavimento deverão atender as seguintes dimensões:

a) Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m
b) Altura de 0,13 m a 0,17 m.

Contenção Lateral:

Após a colocação dos cordões, obedecendo o alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atras dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

Na utilização de areia para o colchão, deverá ser obedecido a seguinte graduação:

PENEIRA		% PASSANDO (EM PESO)
ASTM	Mn	
¼"	6,35	100
Nº 200	0,074	5 - 15

Quando for utilizado pó de pedra, poderá ser aplicada a seguinte faixa granulométrica:

TABELA

PENEIRA		% PASSANDO (EM PESO)
ASTM	Mn	
Nº 8	2,38	100
N.º 16	1,19	65 -90

Nilton Santos Dallamuta
Eng° Civil - CREA 5838 - V/PR
CPF: 349.533.299-53

N.º 30	0,59	40 – 60
N.º 50	0,297	25 - 42
N.º 100	0,149	15 – 30
Nº 200	0,074	10 - 20

4.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

a) O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto;
b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte ou material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído por material selecionado seguindo como norma a Especificação Técnica ES-P 01/91 do DER/PR;
c) O material utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a tingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o meio fio de pedra (Por conta da contratada);
d) O serviço de transporte das pedras até o local da obra fica por conta da contratada devendo estas ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,0 cm;
e) Após a conclusão do assentamento das pedras, executar o rejunte pelo espalhamento de uma camada do mesmo material especificado (Argila Limpa), com espessura de +/- 2,0 cm, forçando a penetração do material nas juntas, com auxilio de vassoures adequados;
f) A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada;
g) Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 3,0 cm, de terra para rolagem final;
h) Após a rolagem final, o pavimento deverá estar apto para receber o tráfego;
i) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.
j) Não haverá enleivamento nas laterais.

Hilton Santos Dallamuta
Eng° Civil - CREA 5036 - V/PR
CPF: 349.533.299-53

PARA A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO ANALISADOS DOS SEGUINTES ITENS MINIMOS:

a) O pavimento acabado deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais no projeto;
b) O solo coesivo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de plasticidade	- menor ou igual a seis
Limite de liquidez	- menor ou igual a 25
Expansão	- menos do que 1%

c) No caso de utilização de areia no colchão, esta deverá atender à granulometria indicada e os parâmetros de qualidade do controle tecnológico;
d) O material pétreo utilizado na execução do colchão de pedra e da pavimentação deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de abrasão Los Angeles	- Desgaste Menor do que 40%
Durabilidade	- Perda menor do que 15%

e) O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela Fiscalização.

4.5. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização será por Engenheiro Civil do Município de Congonhinhas, que procederá à inspeção visual, as condições de acabamento e das especificações/parâmetros no Projeto Técnico.

4.6. SERVIÇOS FINAIS:

Após teste de carga, inspeção e aceitação da Fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

5. JUSTIFICATIVAS:

O município de Congonhinhas precisa ter estradas rurais bem conservadas, pois com sua economia é basicamente agrícola, se desponta como grande produtor primário, que geram milhões de impostos direta e indiretamente e milhares de empregos em toda a cadeia produtiva.
A estrada possui atualmente 22.5 km até o Distrito São Francisco do Imbau, onde será pavimentada somente o trecho de 3,50 Km, dando continuidade a uma obra de pavimentação de 1 km, iniciada em anos

Niltoa Santos Dallabrida
Eng° Civil - CREA 5038
CPF: 340.6[illegible]

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

anteriores, nesse trecho possui muitos produtores, milho, soja, trigo, hortifruti, granjas, gado de corte e leiteiro, com a pavimentação irá diminuir a manutenção da estrada vicinal e facilitar o trafego para a retirada das safras.

Congonhinhas, 30 de Julho de 2021.

NILTON SANTOS DALLAMUTA
Eng.º Civil - CREA PR-5.538-V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - CONGONHINHAS - PARANÁ

LOCAL: DA PR 160+1.000,00m, NA ESTRADA MUNICIPAL DO VAZ ATÉ 3,50KM EM DIREÇÃO AO DISTRITO DO VAZ

CONGONHINHAS Maio de 2022.

EXTENSÃO TOTAL:3.831,00 M

LARGURA FINAL : 6,00 M

BDI=30,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO TRECHO E DO SERVIÇO	CODIGO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
	BDI = 30%						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de obra padrão 3,00 x 1,00 metros	82000	m2	6,00	756,17	4.537,03	
1.2	Suporte de madeira 3x3" para placa de sinalização	82100	u n	2,00	193,99	387,97	
1.3	Extração, carga, transp.assent,cordão lateral p/ pavimento poliédrico, DM 40Km	53520	m	7.662,00	22,67	173.712,86	
1.4	Colchão de argila para pavimentação poliedrica	53260	m2	22.986,00	3,47	79.784,41	
1.5	Extração, carga, transp., preparo re assentamento do poliedro. DMT 40Km	52145	m2	22.986,00	35,11	807.107,42	
1.6	Compactação de pavimento poliédrico	53270	m2	22.986,00	0,78	17.929,08	
1.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	57510	m2	22.986,00	1,89	43.328,61	
1.8	Encunhamento com argila	53265	m2	22.986,00	1,78	40.938,07	
1.9	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	50000	m2	22.986,00	4,88	112.056,75	
	TOTAL DO ITEM						1.279.782,19
	TOTAL GERAL						1.279.782,19

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

133

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 152/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 79/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa para a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas- Pr Convênio nº 317/2021.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as **dotações 160 – 4.4.90.51** ***Obras e Instalações,*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 01 de junho de 2022.

IZABELLA A. ALVES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE FINANÇAS
PORTARIA 272/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 2º da Lei Orgânica de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 31/07/2002, e pelo Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros desta, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0 PR e CPF/MF nº 060.654.[illegible]

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos - RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.709-34
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-2 SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de maio de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência Dispensa de Licitação nº 001/2022 FMS
Assunto Contratação de 02 (dois) técnicos clínico geral, para realizar com cargo horário de 40 horas semanais no âmbito da SESP do município

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de sua Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONORIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 028/2022 - Pag. 105), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em epígrafe, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

Aparecido Renato Honorio
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 240 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Franciele Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE), portadora da CI/RG nº. 9.374.174-0, Orlene Aparecida do Lima (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 8.634.068-0 e Erica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 10.018.467-6, sob a presidência da primeira, a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2016 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.132 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Autoriza a celebração de termo de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Paraná - CISNOP e dá outras providências

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte,

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISNOP a fim de que os municípios consorciados a esse possam realizar o acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Belém Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º Haverá reserva de 40% das vagas existentes no Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISNOP.

Parágrafo único. A cota poderá ser posteriormente revista a depender da necessidade de acolhimento.

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo entre as partes.

Art. 4º. Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição dos acolhidos encaminhados pelo CISNOP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES:04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74 748

PORTARIA Nº 043/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 15º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para atenderem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 9.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.634.619-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.378.326-2 e CPF/MF nº 942.805.709-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 9.300.010-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.309-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico
Decreto nº 3090/2021

PORTARIA Nº 044/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 15º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para atenderem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 9.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.634.619-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Bernadete Mariano - RG nº 4.364.905-7 e CPF/MF nº 004.672.519-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.265.184-SP e CPF/MF nº 185.829.018-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico
Decreto nº 3090/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda Limpeza e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empreiteira para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção

DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.

VENCEDOR: >BM & P ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 522.801,25 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmada entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.

>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2020.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmada entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 018/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual

VALOR TOTAL: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lein. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD PORTARIA Nº 146/2021.

REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

MANHÃ – 03/03/2022 (AS 10:00)

Classificação AFRO/PCD	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
CS	Maura Pereira	Professor	DEFERIDO	O candidato preencheu os requisitos para concorrer as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 079/2022

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Obras e Viação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005 de 12 de janeiro de 2022, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia 22 de junho de 2022, às 09h30min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até **09h00min, do dia 22 de junho de 2022**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **às 09h30min do dia 22 de junho de 2022**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto, Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Capital Social Mínimo: R$ 127.978,22 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). Preço Máximo: R$ 1.279.782,19 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos). **Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II).**

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;
b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra (s) semelhante (s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão (ões) e/ou Atestado (s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões), acima exigido, deverá (ao) ser comprovado (s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:
a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:
AC – ativo circulante PC – passive circulante AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.
d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal:
a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (**modelo constante no Anexo III**).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
a) Declaração do Quadro Societário (**modelo constante no Anexo VII**).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos
7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113 da lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço

8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses;

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;

c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) cotar valores manifestamente inexequíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R$ 1.279.782,19 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

12. Prazos

12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses conforme cronograma e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento

16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Convenio nº317/2021 Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e contrapartida municipal, contabilizados na

Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
153 4.4.90.51.00.00.00.00 0794 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia 21 de junho de 2022, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de

Obras e Viação, pelo fone (43) 3554-1212, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em 06 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da CPL

ANEXO I
(Se for o caso)

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de identidade RG. nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade ....., nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., ... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)

ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº ...../2022, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em ___ de _____ de 2.022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2022

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ___ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*

ANEXO IV

_____ *(proponente)*
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

_____

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ...../2022, instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
nome e assinatura do proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOsocietário

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____ - CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado

Nome:

CPF/MF:

RG:

ANEXO VIII

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

em ___ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO IX

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de ..... de 2022

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº ...../.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, para execução de _____ *(descrição sucinta do objeto)*, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ___ (___) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 079/20222, proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/2022, do Edital de Tomada de Preços nº ___/2022, homologada em __/__/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$_____(_____), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo

previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela Secretaria de Estado e Agricultura e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Convenio nº317/2021 Secretaria de Estado da Agricultura e contrapartida municipal contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
153 4.4.90.51.00.00.00.00 0794 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;
k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuizo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.
d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.
e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não

havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;
h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL
9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato**.

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 004/2022 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2022 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (_____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, __ de _____ de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRANTE

CONTRATADA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 226/2022

Consulente: Secretaria Municipal de Obras.

Referência: Tomada de Preços 04/2022.

Assunto: Contratação de empresa para a realização de obas de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmada entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimentos – SEAB e Município de Congonhinhas – PR Convênio n° 317/2021.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022 – TOMADA DE PREÇOS 04/2022 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, EM TRECHOS DA ESTRADA MUNICIPAL DO VAZ, SENTIDO AOS PATRIMÔNIOS NOSSA SENHORA DO CARMO E SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ, CONFORME PARCERIA FIRMADA ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTOS – SEAB E MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – PR CONVÊNIO N° 317/2021.

1. DO RELATÓRIO.

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria de Obras, onde foi descrita e justificada a necessidade de contratar o referido objeto.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse das Secretarias, há que se registrar algumas considerações.

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2°:

> § 2 o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
>
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
>
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
>
> III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
>
> IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta

contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R$ 3.300.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R$ 1.430.000,00

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
>
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
>
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
>
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
>
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
>
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
>
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
>
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
>
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso.

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das

propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
>
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
>
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
>
> VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção

5. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, in fine.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica

da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas,06 de junho de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Tomada de Preços nº. 04/2022

Assunto: Contratação de empresa para a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos da estrada municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Congonhinhas – PR Convênio nº. 317/2021.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, atendidos todos os procedimentos legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 152/2022) e Parecer Jurídico nº. 226/2022 - PJ pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a realização de processo licitatório Tomada de Preço para a contratação de empresa para a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos da estrada municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Congonhinhas – PR (Convênio nº. 317/2021), conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 06 de junho de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.06.06 10:05:22 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

0 072

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 079/2022
Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às **09h30min** do dia **22 de junho de 2022**.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 06 / 06 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 079/2022

Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos da Estrada Municipal do Vazsendo aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021.
Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 22 de junho de 2022.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2022 - PROCESSO Nº 067/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.
Objeto: Aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal de Ensino.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 23/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO: as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022 - PROCESSO Nº 068/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de confecção de bandeiras oficiais com mastros para a Secretaria Municipal de Educação.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 24/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO: as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2022 - PROCESSO Nº 070/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática e materiais elétrico/eletrônicos para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 27/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO: as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2022 - PROCESSO Nº 072/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de botijão e recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo, Obras e Viação e Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 28/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO: as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de junho de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/05/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2022

A Pregoeira designado Sra. Lucinei Vernier de Macedo e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento Hospitalar da Unidade da Unidade Básica de Saúde.
VENCEDOR: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Lote 1 – CARNES itens: 1, 2, 3, 4, 5.
Lote 2 - VERDURAS, itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.
Valor Global: R$ 37.067,10 (trinta e sete mil sessenta e sete reais e dez centavos).
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
Lote 3 - ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS
Itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40.
Valor Global: R$ 28.016,40 (vinte e oito mil e dezesseis reais e quarenta centavos).
VIGENCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 26 de maio de 2022.
Lucinei Vernier de Macedo - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
Processo Administrativo nº 045/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 06/05/2022, Processo Administrativo nº 045/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATENÇÃO: LUNA VA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Doutor Cardoso, número 2060, bairro Lerópolis em Ibiporã, Estado do São Paulo, CEP: 14400-020, inscrita no CNPJ sob nº [redacted], neste ato representada por seu Diretor, Sr. Adriano Honório de Oliveira, inscrito no CPF sob nº [redacted], telefone: (43) 99911-1111, e-mail: [redacted]@hotmail.com

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Vlr R$
07	Tela cimalha soldada 25 mm, galvanizada, com furo; aplicação externa e externa, acabamento: bitolar, aplicação em madeiras, medias, galvanizados, PVC, aluminio e outros. CATMAT 12776	Marca: LT	Un	20	36,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação a Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Congonhinhas, 26 de maio de 2022.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
A DONIZETE DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS ME - Antônio Donizete da Silva – Titular

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022
Processo Administrativo nº 045/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 06/05/2022, Processo Administrativo Nº 045/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida [illegible] nº 1.126, Qd. A, Lt. 01, bairro Distrito Naval, [illegible] neste ato representada por seu Diretor, Sr. Dianei Donatti, inscrito no CPF sob nº [redacted], telefone: (61) 9[redacted], e-mail: [redacted]@yahoo.com.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Vlr R$
08	Madeira conversão (pinho madeira) pinus, formato: tabua, comprimento 3 m, largura 10cm, espessura 2 cm, aplicação: construção civil - CATMAT 272065	[illegible]	UN	[illegible]	[illegible]
09	Sarrafo material pinus, comprimento 3 m, espessura 5 cm - CATMAT 149559	[illegible]	UN	[illegible]	[illegible]

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Congonhinhas, 26 de maio de 2022.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA
Dianei Donatti – Socio Administrador

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

PROC 038/2022

O Município de Bituruna torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para às 14:00 horas do dia 09 de junho do ano de 2022 na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do objeto: Sede. Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 16.018,02 m². Prazo de execução (dias): 270. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 6 de junho de 2022.
RODRIGO ROSSONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 44/2022, conforme segue abaixo:

Item 6.4.3.1 - Para o item 1: Atestado de capacidade técnica do profissional comprovando no mínimo três anos de experiência com crianças e adolescentes para o balé e para o Jazz;

Item 6.4.3.2 - Para o item 2: Deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica.

Fica prorrogada a data de abertura da presente licitação, sendo que a mesma ocorrerá dia 23 de junho de 2022 às 08:30 horas.

Bom Jesus do Sul-PR, 3 de junho de 2022.
HELIO JOSÉ SURDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 22/06/2022, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de tablets para o Departamento de Saúde. Recebimento das propostas: de 07/06/2022 às 13h00min até 22/06/2022 às 08h00min. Abertura das propostas: 22/06/2022, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 22/06/2022, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 3 de junho de 2022.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2022 - DISPENSA Nº 26/2022 DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - CNPJ nº 76.950.070/0001-72 - CONTRATADA: PAVESI & PAVESI LTDA - CNPJ N ° 09.484.956/0001-80. - OBJETO: Referente aquisição de cesta básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - Defesa Civil - SINPDEC. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 02/06/2023 VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 60.345,00 (sessenta mil trezentos e quarenta e cinco reais). FORMA DE PAGAMENTO: parcelado. FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº43/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R$ 531.624,00 Quinhentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 23/06/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 3 de junho de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Parana, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº44/2022. Tipo de Julgamento: Por Lote com Maior Desconto. Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. 4.152.720,00(Quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais).. Abertura das propostas: Horas do dia . Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 3 de junho de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo.

Abertura: 23 de junho de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por ITEM

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 6 de junho de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para o equipamento da Usina de Asfalto, Marca TEREX - Modelo UD2050.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de junho de 2022 até às 13:00 horas do dia 23 de junho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 23 de junho de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 6 de junho de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 23 de Junho de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço, para a Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa D, inclusive serviço de pintura de ligação com emulsão asfáltico tipo RR2C, com limpeza e lavagem da pista no município de Colorado, Estado do Paraná, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 08 de Junho de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 21 de Junho de 2022, através do sistema BNC, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalar, insumos e equipamentos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário tipo menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 07/06/2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 3 de Junho de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

JULGAMENTO: Menor preço por item empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: até 22/06/2022 às 09h00min.

ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: em 22/06/2022 às 09h30min.

LOCAL DO PROTOCOLO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na integra no site oficial da Prefeitura Municipal

www.congonhinhas.pr.gov.br

Local para informações e duvidas: Divisão de Licitações na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, através do e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Em 6 de junho de 2022
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizou a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

JULGAMENTO: Menor preço por item empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação asfáltica na Estrada de Acesso ao Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, totalizando uma área de 3.592,75 m², comprimento = 513,25 metros, largura = 7,00 metros, Coordenadas Inicial: - 23.627986 = 50.471890, Coordenadas Final: =23629583 =

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600147201	22.519.619/0001-40	25/05/2015	25/05/2015
Endereço: LINHA TOLDO, 156 GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONÍSIO CERQUEIRA, SC - CEP: 89950000			

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Inicio de mandato	Término do mandato
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA 006.921.059-48	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
08/03/2022	20226272575		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224893378

CONTROLE: 17593278427203 CPF SOLICITANTE: 006.921.059-48 NIRE: 42600147201 EMITIDA: 09/06/2022 PROTOCOLO: 224893378

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.519.619/0001-40
Razão Social: FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIR
Endereço: LINHA SEPARACAO / RURAL / DIONISIO CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2022 a 01/07/2022

Certificação Número: 2022060201452038666934

Informação obtida em 10/06/2022 16:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

0 077
Data: 10/06/2022 16h30min

Número	Validade
2799	08/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRONTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI - ME CNPJ: 22.519.619/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DFA1EXYTGQGY3671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Dionísio Cerqueira (SC), 10 de Junho de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **22.519.619/0001-40**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140093378302
Data de emissão:	10/06/2022 16:29:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/06/2022 16:29:14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 22.519.619/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:38 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2022.
Código de controle da certidão: **3CAB.7167.89F7.3283**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Certidão nº: 18604265/2022
Expedição: 10/06/2022, às 16:31:37
Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.519.619/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0 081

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI ME

Aprovado em: 29/06/2020

CNPJ: 22.519.619/0001-40
Registro: 173091-0
Endereço: ESTRADA LINHA TOLDO 156 GALPAO 02 INTERIOR
89950-000 DIONISIO CERQUEIRA SC
Número da alteração contratual: 2 **Data da certificação:** 08/03/2022
Capital social atual: R$ 200.000,00 - DUZENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, PARA: PRESTACAO DE SERVICOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTACAO DE SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS; PRESTACAO DE SERVICOS PARA CONSTRUCOES E; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

Responsáveis Técnicos:
Nome: JOAO LUIZ KAYSER
Responsabilidade Técnica aprovada em 29/06/2020
Registro: SC S1 099517-1 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2508296929
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Quadro Técnico:
EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **14:22:27** do dia **16/06/2022** válida até **30/06/2022** .
Código de controle de certidão: **AHCD-C291-4EH0-52F3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

C 082

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: JOAO LUIZ KAYSER

Registro no CREA-SC: 099517-1 Registro Nacional: 2508296929 Data do Registro: 19/03/2010

2. Formações

Data: 19/03/2010 Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Comunitaria Da Regiao De Chapeco - Unochapeco

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da resolucao 218/73, do confea

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 09/06/2022 07:46:02 válida até 09/07/2022 07:46:02.

0 083

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1514434

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Raiz do CNPJ: 22.519.619
Certidão emitida às 16:34 de 10/06/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Dionísio Cerqueira

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9610892 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Dionisio Cerqueira, com distribuição anterior à data de 09/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 22.519.619/0001-40. *******************

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Dionísio Cerqueira, sexta-feira, 10 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: ***0012309486***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.519.619/0001-40 MATRIZ		25/05/2015

NOME EMPRESARIAL
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FRONTERRA TERRAPLANAGENS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST TOLDO	156	GALPAO2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.950-000	DIONISIO CERQUEIRA	DIONISIO CERQUEIRA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OPERACIONAL@SSCNT.COM.BR	(49) 9803-9373/ (49) 3197-3005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **15:22:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

0 080

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600147201	22.519.619/0001-40	25/05/2015	25/05/2015
Endereço: LINHA TOLDO, 156 GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONÍSIO CERQUEIRA, SC - CEP: 89950000			

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Inicio de mandato	Término do mandato
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA 006.921.059-48	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
08/03/2022	20226272575		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224893378

CONTROLE: 17593278427203 CPF SOLICITANTE: 006.921.059-48 NIRE: 42600147201 EMITIDA: 09/06/2022 PROTOCOLO: 224893378

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.519.619/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.257.161 e do CPF nº 006.921.059-48, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Dionísio Cerqueira/SC, em 15 de junho de 2022

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF:006.921.059-48
REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR: JEFERSON LUIZ SCARIOT
CRC-SC: 038.650/O-0

JEFERSON SCARIOT
CONTADOR
CRC/SC 038 650/O-0

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVICIOS - ENEL
72.370.619/0001-40

JEFERSON SOARES
CONTADOR

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 079/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n° .004/2022, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dionísio Cerqueira/SC, em 15 de junho de 2022

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF:006.921.059-48
REPRESENTANTE LEGAL

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
Est. Teles. 153 - QUADRA 2
89.960-000 - ILHOTSUL CENTRO/ERA - SC

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

0 089

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa (EIRELI) FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI estabelecida na(o) RODOVIA BR 373, SN, LINHA SEPARACAO KM 05, INTERIOR, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

DIONISIO CERQUEIRA, 16 de março de 2015.

Titular Pessoa Física: ELPIDIO WUNSCH NETO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 25/05/15

Cassiane Regina de Oliveira
Matrícula 928
Escritório Regional da JUCESC
em Dionísio Cerqueira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2015 SOB Nº: 20157344509
Protocolo: 15/734450-9, DE 18/03/2015
Empresa: 42 6 0014720 1
FRONTERRA SERVICOS DE
TERRAPLANAGENS EIRELI

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81500000213822

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 079/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Dionísio Cerqueira/SC, em 15 de junho de 2022

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF:006.921.059-48
REPRESENTANTE LEGAL

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 079/2022

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 22.519.619/0001-40, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dionísio Cerqueira/SC, em 15 de junho de 2022

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF:006.921.059-48
REPRESENTANTE LEGAL

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Tomada de Preços nº 04/2022
Processo licitatório n° 079/2022
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dionísio Cerqueira/SC, em 15 de junho de 2022

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF:006.921.059-48
REPRESENTANTE LEGAL

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

[22.319.619/0001-40]
FRONTEIRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. PARÁ, 156 - CALÇADO
[illegible] - ESTÂNCIA DE RONDÔNIA - SC[illegible]

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 079/2022

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor João Luiz Kayser, inscrito no CREA sob nº SC S1 099517-1.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dionísio Cerqueira/SC, em 15 de junho de 2022

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF:006.921.059-48
REPRESENTANTE LEGAL

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

ELPIDIO WUNSCH NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.796.189-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.869.391, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARQUES DO HERVAL, 2661, SAO JORGE, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Rodovia Br 373, SN, Linha Separacao Km 05, Interior Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89.950-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

DO TITULAR

CLÁUSULA QUARTA. Transfere-se, neste ato, por venda, a titularidade da empresa para **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na LINHA TOLDO, 156, INTERIOR, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá, de forma isolada, a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ 22.519.619/0001-40

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Barracão-PR, solteiro em união estável, nascido em 01 de maio de 1981, Empresário, portador do CPF nº. 006.921.059-48, RG nº. 3.257.161 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Toldo, 156, Interior, em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89950-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME** com sede e domicilio na LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600147201 e inscrita no CNPJ sob o nº. 22.519.619/0001-40, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

o nome empresarial de **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME** com sede e domicilio na LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital da empresa é de R$ 80.000,00 (oitenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da empresa nas atividades principais e secundárias explora os ramos de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O antigo Titular e o atual assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 17 de outubro de 2017.

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF: 006.921.059-48

ELPIDIO WUNSCH NETO
CPF: 009.796.189-24

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2017 SOB Nº: 20176876510
Protocolo: 17/687651-0, DE 09/11/2017
Empresa: 42 6 0014720 1
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ELPIDIO WUNSCH NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 009.796.189-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.869.391, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARQUES DO HERVAL, 2661, SAO JORGE. SAO MIGUEL DOESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI e nome fantasia FRONTERRA TERRAPLANAGENS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RODOVIA BR 373, SN, LINHA SEPARACAO KM 05, INTERIOR, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabera ISOLADAMENTE a ELPIDIO WUNSCH NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

DIONISIO CERQUEIRA, 28 de abril de 2015.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI

ELPIDIO WUNSCH NETO
CPF: 009.796.189-24

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2015 SOB Nº: 42600147201
Protocolo: 15/734453-3, DE 18/03/2015

FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.519.619/0001-40

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.
Titular da empresa de nome FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inserita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406 - 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC , residente e domiciliado (a) no (a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMERIA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionisio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inserita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, passa a transcrever, na integra, a Consolidação contratual com o teor a seguir:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07145116928-JEFERSON LUIZ SCARIOT

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL
A empresa terá como objeto social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro tal da Cidade de Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

DIONISIO CERQUEIRA, 8 de março de 2022.

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226272575

103

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	226272575 - 08/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600147201
CNPJ 22.519.619/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
SOB N: 20226272575

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226272575

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07145116928 - JEFERSON LUIZ SCARIOT - Assinado em 08/03/2022 às 07:22:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, orgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.
Titular da empresa de nome FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionisio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica-MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMERIA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionisio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica-MF sob o nº 22.519.619/0001-40, passa a transcrever, na integra, a Consolidação contratual com o teor a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
08/03/2022

0 105

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL
A empresa terá como objeto social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impediniento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA - DO EXERCICIO SOCIAL
O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro tal da Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

DIONISIO CERQUEIRA, 8 de março de 2022.

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226272575

106

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	226272575 - 08/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600147201
CNPJ 22.519.619/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
SOB Nº 20226272575

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226272575

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07145116928 - JEFERSON LUIZ SCARIOT - Assinado em 08/03/2022 às 07:22:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ 2022
LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO Á:

FRONTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI - ME

CPF/CNPJ

22.519.619/0001-40

PARA ESTABELECER NA RUA:

LINHA TOLDO ALTO, Nº 156, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: DIONÍSIO CERQUEIRA

INSC. MUNICIPAL	MODALIDADE	CÓD. DA ATIV.	INÍCIO DA ATIV.	INSC. ESTADUAL	VALIDADE	DATA EMISSÃO
3302-2	Anual	170	18/06/2015		31/03/2023	15/06/2022

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

170 - Obras de Terraplanagem.

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

100702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concr

100705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

ORZELI ANDREATTA
Auxiliar Administrativo
Mat. 672

Secretária Mun. de Administração / Setor de Tributos e Fiscalização

Observações:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

08:00 as 18:00 horas e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas, salvo as exceções da Lei.

Para atividades classificadas de Uso Especial ou geradoras de ruidos e vibrações, sons excessivos deverão respeitar a legislação de Posturas e Normas Urbanisticas e Plano diretor Municipal em relação a perturbação do sossego e ordem pública.

Para horários especiais entrar em contato com o setor competente. Deve ser respeitada a legislação da polícia de costumes, segurança e ordem pública.

- Feriados Municipais: 14 de março (Emancipação do município de Dionisio Cerqueira), 12 de outubro (Dia da Criança e Nossa Senhora da Aparecida). Deverão ser respeitados os feriados nacionais conforme a Legislação Vigente.

- Por cada vez que o econômico abrir fora do horário normal de funcionamento, poderá ser imposta a multa de 10(URM) Unidade de Referência do Município conforme Lei 4090/2010, Alterada pela Lei 4587/2017, Art. 294.

- Este alvará é válido somente enquanto perdurarem as características do estabelecimento, descritas neste. O estabelecimento que não cumprir com a renovação anual, terá a sua inscrição suspensa.

- Em casos de mudança de endereço paralização, baixa ou mudança de atividade, é obrigatório comunicar o setor competente no prazo de 30 (trinta) dias. (Lei 4090/2010, art 275, § 7º)

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022137623
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JOAO LUIZ KAYSER**
Registro.....: SC S1 099517-1
C.P.F.....: 037.702.959-94
Data Nasc....: 11/10/1981
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 19/03/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH
CHAPECO - SC

•ART 7748781-3
Empresa.....: URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
Proprietário.: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO
Endereço Obra: ESTRADA MUNICIPAL JOSE ODALSI LINK S N
Bairro..... INTERIOR
89930 - SAO JOSE DO CEDRO - SC
Registrada em: 10/04/2021 Baixada em.. 07/03/2022
Período (Previsto) - Início: 21/01/2021 Término.....: 13/05/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
ORCAMENTO
MEIO FIO
Dimensão do Trabalho ..: 9.080,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 80,00 METRO(S)
SINALIZACAO VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 8,00 UNIDADE(S)
PAVIMENTACAO EM PEDRAS
Dimensão do Trabalho ..: 26.194,45 METRO(S) QUADRADO(S)
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 31.914,85 METRO(S) QUADRADO(S)
SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO
Dimensão do Trabalho ..: 27.374,80 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO CALCAMENTO DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZACAO VIARIA

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sitio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200017518
CAT nº 252022137623 de 07/03/2022, página 1 de 3

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022137623
Atividade concluida

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200017518, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022137623
07/03/2022,15:56:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sitio: https://www.crea-sc.org.br/creaanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 72200017518
CAT nº 252022137623 de 07/03/2022, página 2 de 3

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252014038956
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JOAO LUIZ KAYSER**
Registro.....: SC S1 099517-1
C.P.F.....: 037.702.959-94
Data Nasc....: 11/10/1981
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 19/03/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
CHAPECO - SC

•ART 4069142-2
Empresa.....: VLS EMPREITERA DE MAO DE OBRA LTDA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEI
Endereço Obra: DECLARACAO
Bairro..... CENTRO
89950 - DIONISIO CERQUEIRA - SC
Registrada em: 06/06/2011 Baixada em.. 17/02/2014
Período (Previsto) - Início: 10/06/2011 Término.....: 10/12/2011
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
PAVIMENTACAO EM PEDRAS
Dimensão do Trabalho ..: 7.484,79 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 892,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 40,00 UNIDADE(S)
SINALIZACAO
Dimensão do Trabalho ..: 7.484,79 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A014493 a A014493, o atestado contendo 001 pagina(s) expedido pelo contratante da obra/servico, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informaçoes nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014038956
20/02/2014,17:43:30

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252014038956
Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, com sede na Rua Jorge Lacerda, N° 1068, Sala 01, Centro, nesta cidade de São José do Cedro/SC, registro no CREA-SC 129100-7, inscrita no CNPJ sob o N° 20.491.945/0001-60, realizou o levantamento topográfico planialtimétrico, projeto e orçamento de pavimentação em pedras irregulares de basalto (calçamento), drenagem pluvial e sinalização viária, em trecho da estrada Municipal José Odalsi Link, para o Município de São José do Cedro/SC, com as atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Meio fio	9.080,00	m
02	Boca de lobo	2,00	und.
03	Rede de águas pluviais	80,00	m
04	Sinalização vertical	8,00	und.
05	Pavimentação em pedras	26.194,45	m²
06	Terraplenagem	31.914,85	m²
07	Serviço topográfico planialtimétrico	27.374,80	m²

Responsável Técnico

João Luiz Kayser - Engenheiro Civil - CREA-SC N° 099517-1 - ART N° 7748781-3

Localização da obra: Estrada Municipal José Odalsi Link - Interior do município de São José do Cedro – SC.

Período de execução: 21/01/2021 à 13/05/2021.

São José do Cedro - SC, 02 de março de 2022

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Mariel Perin - Engenheiro Civil
CREA - SC 076549-3

Mariel Perin
Engenheiro Civil
CREA/SC 076549-3
Setor de Engenharia
Município de São José do Cedro - SC
CNPJ: 83.026.781/0001-10

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sitio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200017518
CAT nº 2520221376 23 de 07/03/2022, página 3 de 3

CREA-SC

Rua Santos Dumont, 413 - Cx. Postal 27 - CEP 89950-000 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6711
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | E-mail: projetos@dionisiocerqueira.sc.gov.br

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Civil João Luiz Kayser, residente na Cidade de São José do Cedro – SC, registro no CREA – SC 099517-1, foi responsável técnico pela pavimentação com Pedras Irregulares e Drenagem Pluvial nas seguintes Ruas: Rua N° 01, com área de 1.736,75 m², Rua N° 02, com área de 1.044,08 m², Rua R. 01, com área de 1.145,56 m², Rua R. 02, com área de 1.446,13 m², Rua R. 03, com área de 1.044,79 m², Rua R.04, com área de 368,45 m², Rua Mário Turra, com área de 699,03 m², Perfazendo um total de 7.484,79 m², e com as respectivas atividades e quantitativos citados na planilha abaixo, para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, Inscrita no CNPJ 83.026.773/0001-74, e atesto também que a Empresa V.S.L. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA, com sede na Rua 2 S/N, Bairro São Silvestre, na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC, Registro no CREA-SC 099211-6, inscrita no CNPJ sob o N° 08.727.310/0001-14, executou para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira- SC, os serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Execução de pavimentação em Pedras	7.484,79 m²
2	Execução de Rede de Águas Pluviais	892,00 m
3	Execução de Boca de Lobo/ Bueiros	40,00 Unidades
4	Execução de Sinalização	7.484,79 m²

Localização da obra: Rua N° 01, Rua N° 02, Rua R. 01, Rua R. 02, Rua R. 03, Rua R. 04, Rua Mário Turra – Dionísio Cerqueira – SC

O Responsável Técnico pela execução dos serviços acima citados foi
João Luiz Kayser, Eng. Civil, CREA – SC 099517-1, ART N° 4069142-2

Período de execução: 10/06/2011 à 10 /12/2011

Dionísio Cerqueira - SC, 18 de Fevereiro de 2014

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 014.493

Altair Cardoso Rittes
Prefeito Municipal
Dionísio Cerqueira - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
CNPJ 83.026.773/0001-74

DECLARAÇÃO

O Município de Nova Santa Bárbara, com sede Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, CEP-86250-000, fone (43) 3266-8100, CNPJ sob n° 95.561.080/0001-60, declara para os devidos fins que a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, 156 - CEP: 89950000 - Bairro: Galpão 2, Dionísio Cerqueira/SC, está executando no município **"pavimentação em pedras poliédricas",** sendo 15.000 m², referente ao contrato n° 10/2022 – Tomada de Preços n° 2/2022 e 4.536,38 m², referente ao contrato n° 21/2022 – Tomada de Preços n° 3/2022.

Declaramos ainda, que a referida empresa está executando os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo até o momento cumprido o prazo de execução. Assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Nova Santa Bárbara, 20 de junho de 2022.

CLAUDEMIR VALERIO
http://serpro.gov.br/ass-mador-digital
SERPRO

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

Que fazem entre si:

Contratante: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob n° 22.519.619/0001-40 com sede na Linha Toldo, n° 156, Galpão N° 2, interior, no município de Dionísio Cerqueira, tendo por objeto social: Principal: Prestação de serviços de terraplenagem, prestação de serviços de preparação de terrenos, prestação de serviços para construções e; obras de urbanização – ruas, praças e caçadas.

CONTRATADO: João Luiz Kayser, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registrado no CREA-SC sob n° 099517-1, portador do CPF n° 037.702.959-94, RG 13/R –4.084.429 SSP-SC, residente na Rua Avenida Salgado Filho, - 1239 – Apto 03, Centro são José de Cedro - SC.

As partes contratam o seguinte:

1° - A empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME**, contrata o Engenheiro Civil João Luiz Kayser para prestar serviços de engenharia e assumir responsabilidade técnica da empresa perante o CREA.

2° - A jornada de trabalho do profissional técnico será, de segundas as sextas feiras das 16:00 as 19:00 horas, perfazendo um total de 15 (vinte) horas semanais, tendo que assinar todos os documentos técnicos que a empresa necessitar.

3°- A empresa contratante pagará ao profissional técnico contratado, mensalmente, 6 (seis) salários vigente no país .

4°- O inicio do contrato é na assinatura e o prazo deste contrato é por tempo indeterminado, sendo que para rompe-lo, qualquer das partes deverá comunicar a outra com 30(trinta) dias de antecedência.

Por se acharem de acordo com o presente contrato, o assinam em três vias de igual teor e forma.

São José do Cedro, 05 de Dezembro de 2017

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS EIRELI – ME

João Luiz Kayser
Eng. Civil CREA- SC 099517-1

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Rua Sete de Setembro, 344 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
Fone: (49) 3644-1390 - E-mail: gilmar.pereirasc@brturbo.com.br
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA (a) por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
EM Test. _____. Dionísio Cerqueira, 11 de dezembro de 2017.

[ ] Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
[ ] Oraides do Prado. Pereira - Tabelia Substituta
[ ] Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
[ ] Rosemara dos Santos - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 3,05 + R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EXS38587-H9JK) - "Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Rua Sete de Setembro, 344 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
Fone: (49) 3644-1390 - E-mail: gilmar.pereirasc@brturbo.com.br
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: JOAO LUIZ KAYSER
EM Test. _____. Dionísio Cerqueira, 11 de dezembro de 2017.

[ ] Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
[ ] Oraides do Prado. Pereira - Tabelia Substituta
[ ] Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
[ ] Rosemara dos Santos - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 3,05 + R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EXS38588-KOQ9) - "Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli - ME
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços, nº 004/2022, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor João Luiz Kayser, inscrito no CREA sob nº 099517-1.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DIONISIO CERQUEIRA – SC, 22 de junho de 2022.

Leimivan Alexandre de Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLEDO, 155 - GALPÃO 2
65.850-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

BALANÇO PATRIMONIAL

0 115

Sped CONTÁBIL

Entidade: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.519.619/0001-40

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 80.000,00	R$ 87.927,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 80.000,00	R$ 87.927,39
DISPONÍVEL		R$ 80.000,00	R$ 87.927,39
CAIXA		R$ 80.000,00	R$ 87.927,39
CAIXA GERAL		R$ 80.000,00	R$ 87.927,39
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CLIENTES DIVERSOS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,01	R$ 0,01
PASSIVO		R$ 80.000,00	R$ 87.927,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 80.000,00	R$ 87.927,39
CAPITAL SOCIAL		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 7.927,39
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 7.927,39
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 7.927,39
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.6E.70.6C.F6.B8.50.D6.C0.85.06.01.97.DC.CD.3A.DB.D9.54.35-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.519.619/0001-40

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
NIRE	42600147201
CNPJ	22.519.619/0001-40
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	DIONISIO CERQUEIRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1819

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1819
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.6E.70.6C.F6.B8.50.D6.C0.85.06.01.97.DC.CD.3A.DB.D9.54.35-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 117

Entidade: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 22.519.619/0001-40

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 24.934,42
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 24.934,42
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 24.934,42
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 24.934,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (17.007,03)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (5.798,92)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (4.350,85)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (1.100,00)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (348,07)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (11.208,11)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (450,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.890,87)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (5.780,35)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (1.850,39)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (1.236,50)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 7.927,39
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 7.927,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 7.927,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.6E.70.6C.F6.B8.50.D6.C0.85.06.01.97.DC.CD.3A.DB.D9.54.35-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

0 118

Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42600147201	22.519.619/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
82.6E.70.6C.F6.B8.50.D6.C0.85.06.01.97.DC.CD.3A.DB.D9.54.35	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	07145116928	JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928	736190632779372724 9	28/12/2021 a 28/12/2022	Não
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	22519619000140	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI:22519619000140	784562532659287980 7	28/01/2022 a 28/01/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

82.6E.70.6C.F6.B8.50.D6.C0.85.06.01.
97.DC.CD.3A.DB.D9.54.35-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2022 às 16:40:25

BD.CE.01.1C.E1.42.E6.8B
EE.40.A1.7F.94.53.27.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

0 119

VOLUME 1

1) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 079/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:22.519.619/0001-40

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 426/2022 Hora: 08:30
Data 22/06/2022
Assinatura

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Fronterra Prestadora de Servicos Eireli ME, CNPJ 22.519.619/0001-40; Estrada linha toldo 156 galpão 02 interior, 89950-000 Dionísio Cerqueira SC – Tel: (49) 99803-9373,

DIONISIO CERQUEIRA – SC, 22 de junho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº 004/2022

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa Fronterra Prestadora de Serviços Eireli - ME, estabelecida à Estrada linha toldo, interior, nº galpão 02, Cidade Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de preços, nº 004/2022, para execução de Pavimentação poliédrica em pedras irregulares, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra R$ 1.278.882,74 (um milhão duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

A proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade tomada de preços, nº 004/2022.

DIONISIO CERQUEIRA – SC, 22 de junho de 2022.

Leimivan Alexandre de Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONISIO CERQUEIRA - SC

FRONTEIRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. FLOR. 155 - CALPAO S
89.560-000 - DIONISIO CERQUEIRA - SC

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA:	OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
PROP:	CONGONHINHAS - PR
LOCAL:	DA PR 160+1.000,00m, NA ESTRADA MUNICIPAL DO VAZ ATÉ 3,50KM EM DIREÇÃO AO DISTRITO DO VAZ

BDI= 30%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	82000	Placa de obra padrão 3,00 x 1,00 metros galvanizado, nas dimensões 2,00 x 1,25 m	m2	6,00	R$ 756,00	R$ 4.536,00
1.2	82100	Suporte de madeira 3x3" para placa de sinalização	und.	2,00	R$ 193,00	R$ 386,00
1.3	53520	Extração, carga, transp.assent,cordão lateral p/ pavimento poliédrico, DMT 40 KM	m	7.662,00	R$ 22,66	R$ 173.620,92
1.4	53260	Colchão de argila para pavimentação poliedrica	m2	22.986,00	R$ 3,46	R$ 79.531,56
1.5	52145	Extração, carga, transp., preparo re assentamento do poliedro. DMT 40Km	m2	22.986,00	R$ 35,11	R$ 806.923,53
1.6	53270	Compactação de pavimento poliédrico	m2	22.986,00	R$ 0,78	R$ 17.814,15
1.7	57510	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	m2	22.986,00	R$ 1,88	R$ 43.213,68
1.8	53265	Enchimento com argila	m2	22.986,00	R$ 1,78	R$ 40.915,08
1.9	50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m2	22.986,00	R$ 4,87	R$ 111.941,82
					TOTAL DO ITEM	R$ 1.278.882,74

TOTAL GERAL	R$ 1.278.882,74

Validade da Proposta 60 dias

Dionisio Cerqueira - SC, 22 de junho de 2022

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivam Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

[ZAKŁAD NARODOWY IMIENIA OSSOLIŃSKICH - 20]
ul. Adama Mickiewicza 30 - 31-059 Kraków
DE BRUNIÓG - BIURO
ENGWIERSKIE BIBLIOTEKA
Sp. z o.o. 31-059 Kraków, ul. Mickiewicza 30

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
PROP: COMCONHINHAS - PR
LOCAL: DA PR 160+1.000,00m, NA ESTRADA MUNICIPAL DO VAZ ATÉ 3,50KM EM DIREÇÃO AO DISTRITO DO VAZ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	VALOR DA OBRA E SRVIÇOS R$	MESES																					
				1		2		3		4		5		6		7		8		9					
				%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$				
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES	100,00%	R$ 1.278.882,74	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	12,00	R$ 153.465,93				
	TOTAL SIMPLES	100,00%	R$ 1.278.882,74	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	11,00	R$ 140.677,10	12,00	R$ 153.465,93				
	TOTAL ACUMULADO		R$ 1.278.882,74	11,00	R$ 140.677,10	22,00	R$ 281.354,20	33,00	R$ 422.031,30	44,00	R$ 562.708,41	55,00	R$ 703.385,51	66,00	R$ 844.062,61	77,00	R$ 984.739,71	88,00	R$ 1.125.416,81	100,00	R$ 1.278.882,74				

Dionisio Cerqueira - SC, 22 de junho de 2022

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivam Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

ANEXO – PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
RIS = risco e imprevistos	**1,80%**
DEF = despesas financeiras e seguros	**1,20%**
ADM = administração central	**8,00%**
LB = lucro bruto	**9,83%**
IMP = impostos sobre faturamento* ISS PIS COFINS	**6,00%**
BDI utilizado	**30,00%**

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

Dionisio Cerqueira- SC, 22 de junho de 2022.

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivan Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

[25.379.519/0001-40]
FRONTEIRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
[RUA [illegible] - [illegible]
[illegible] - [illegible] CEP 69925-000 - ENSINO CEROULEIRA - SC]

0 124

2) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 079/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:22.519.619/0001-40

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 426/2022 Hora: 08:30
Data 22/06/2022
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	TOMADA DE PREÇOS 4/2022
CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	Número Processo: 79/2022 Data do Processo: 31/05/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 5 - 2022

Reuniram-se no dia 22/06/2022, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria null/null como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Pregão Presencial N° 2022 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, EM TRECHOS DA ESTRADA MUNICIPAL DO VAZ, SENTIDO AOS PATRIMÔNIOS NOSSA SENHORA DO CARMO E SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ, CONFORME PARCERIA FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS- PR CONVÊNIO Nº317/2021.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	22.519.619/0001-40

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
PRESIDENTE

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
MEMBRO

JANE MOREIRA CAMPOS
MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88 **Telefone:** (43) 3554-1212
Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO
CEP: 86320-000 - Congonhinhas

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: 79/2022
Data do Processo: 31/05/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas- Pr Convênio nº317/2021.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos itens**
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI				
1 - Obra: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares - Congonhinhas - Paraná Trecho: Estrada Municipal do Vaz, Coordenadas Geográficas, início: 22km 547623,76 m e 7398225,75m S, término: 22k 550301,30 m E 7400007,35 m S, extensão (m) 3.500,00 Largura calçamento (m) 6,00, Largura Cordão (m) 0,30, Largura Calçamento (m²) 21.000,00, Área a ser pavimentada (m²) 22.050,00 - Marca:	SERV.	1,000	1.278.882,7400	R$ 1.278.882,74

Total geral: R$ 1.278.882,74

Congonhinhas, 22 de Junho de 2022

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
Assinatura do Responsável
CPL - PMC

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 264/2022

Consulente: Secretaria Municipal de Obras.

Referência: Tomada de Preços nº 004/2022.

Assunto: Homologação de Licitação.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, EM TRECHOS DA ESTRADA MUNICIPAL DO VAZ, SENTIDO PATRIMÔNIOS NOSSA SENHORA DO CARMO E SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ, CONFORME PARCERIA FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB E MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS- PR CONVÊNIO Nº 317/2021

1. DO RELATÓRIO.

Apresenta-se para parecer desta Procuradoria Jurídica a Tomada de Preços nº. 004/2022, referente ao Processo Administrativo nº. 079/2022, a contratação de empresa para a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da estrada

municipal do vaz, sentido patrimônios Nossa Senhora Do Carmo e São Francisco Do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria De Estado Da Agricultura E Abastecimento – SEAB e Municipio De Congonhinhas- PR convênio nº 317/2021

Eis o relatório.

2. DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório. Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que "homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital" (grifei).

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

> Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a

autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"[1]. Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à

autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A tomada de preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de materiais e serviços, e de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia. Deste modo, verifica-se que o valor está condizente com a modalidade de licitação adotada.

4. DA REGULARIDADE DO EDITAL

Da mesma forma como exarado no parecer inicial nº. 226/2022, esta procuradoria não encontrou no Edital requisições jurídicas que poderiam frustrar a concorrência ou impedir a participação de empresas na disputa do certame. Todas as exigências são razoáveis dentro dos critérios legais. O referido encontra-se acompanhado de projeto técnico, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico – financeiro.

5. DO PRAZO E DA PUBLICIDADE

Fora obedecido o disposto no artigo 110 da Lei Geral de Licitações, portanto, em conformidade com o prazo legal. Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente, assim, sendo de conhecimento de todos, sem que fosse impugnado.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta financeira no dia 22/06/2022, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.

Consoante documentos juntados, atendeu às exigências do Edital. Além disso, foi apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a declaração de responsabilidade técnica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Da análise conjunta das propostas e dos orçamentos e cronogramas físico-financeiros elaborados pela Administração, verifica-se que há compatibilidade entre àquela e o objeto, prazos e condições de execução

8. CONCLUSÃO

Nestes termos, esta Procuradoria não vislumbra óbice na homologação do resultado do certame Tomada de Preços nº 004/2022, considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que não foi constatada nenhuma irregularidade frente à aplicação da legislação pertinente

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza opinativa, sendo o Administrador, destinatário da consulta juridica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das secretarias solicitantes,

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 22 de junho de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Tomada de Preços nº. 004/2022

Assunto: Contratação de empresa para a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos da estrada municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Congonhinhas – PR Convênio nº. 317/2021.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, conforme parecer jurídico retro, **homologa** o procedimento, adjudicando o objeto desta, declarando vencedora do certame a empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$ 1.278.882,74 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas nº. 5/2022.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias para a contratação.

Congonhinhas (PR), 22 de junho de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.06.22 13:39:46 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Capital Social Mínimo: R$ 127.978,22 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Preço Máximo: R$ 1.279.782,19 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).
Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

DATA DA ABERTURA: 22/06/2022 às 09h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022.

VENCEDOR:
> FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 1.278.882,74 (um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos),

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Congonhinhas, 22 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 22/06/2022

Francile Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2022 Processo Administrativo nº 057/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 25/05/2022. Processo Administrativo nº 057/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de utensílios domésticos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº26/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua: rua Bernardo Sarmento, 193, jardim Itália, Andirá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. Sheila Priscila Castelhone de Deus, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] fone 43-98809 1810, e mail [redacted]

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Unit R$
4	BANDEJA, inox media. CATMAT - 440161	Inn.s/32x22cm	UN	4	R$85.00
8	CANECA: caneca de aço inox com alça com capacidade pra 225 ml Medidas: Diâmetro 7 cm x Altura 6,5 cm Apropriada para servir café, chá, leite etc, usar em creches e escolas. CATMAT - 418928	Wellmix/300ml	UN	250	R$6.95
12	COLHER DE SOPA ESCOLAR: material corpo: aço inoxidável material cabo: aço inoxidável características adicionais: liso e polido comprimento: 20 cm espessura: 3 mm tipo: sobremesa CATMAT - 431924	Corbeinox	UN	300	1.89
13	COLHER DE PAU: grande. CATMAT - 269013	Stoff 40cm	UN	10	25.00
14	COLHER DE ARROZ: material corpo: aço inoxidável material cabo: aço inoxidável tamanho: grande tipo: arroz características adicionais: medindo 29 cm de diâmetro e 10 cm parte côncava CATMAT - 315156	Magapoft/arroz	UN	10	10.90
15	COPO DE VIDRO: capacidade 350 ml; cor incolor tipo: água/suco: refrigerante. CATMAT - 442754	Wheaton/Vidro	UN	100	3.90
19	COPO INOX 200 ml. CATMAT - 472019	Clink/200ml	UN	150	5.90
23	ESCUMADEIRA: material corpo: aço inox material cabo: aço inox tamanho: 25 cm características adicionais: 12 cm máximo CATMAT - 454883	Wellmix/inox	UN	12	7.00
25	ESPREMEDOR DE LEGUME: material: aço inoxidável tipo: manual Aplicação: alho. CATMAT - 357203	Tec Jar/alho	UN	10	16.80
26	ESPREMEDOR FRUTA: material jarra: aço inoxidável aplicação: limão tipo: acionamento manual características adicionais: com estrutura antiescapa CATMAT - 357206	Kd/ eletro	UN	5	240.00
27	ESPREMEDOR LEGUME: material jarra: aço inoxidável aplicação: batata tipo: manual. CATMAT - 357202	Pharibatata	UN	5	48.00
28	FACA VESA: material lâmina: aço inoxidável material cabo: aço inoxidável tamanho: 18 10 pol características adicionais: liso polido comprimento: 21,6 cm espessura 4 mm. CATMAT - 320089	Corbeinox	UN	200	2.20
32	GARFO DE MESA: material corpo: aço inoxidável material cabo: aço inoxidável tipo: mesa características adicionais: liso e polido comprimento: 20 cm. CATMAT - 437873	Corbeinox	UN	200	2.50
34	GARRAFA TÉRMICA: material: aço inoxidável capacidade: 2 litros características adicionais: tampa tipo pressão ampola: inquebrável. CATMAT - 468442	Invicta/pressão	UN	6	145.00
44	PANELA: material: alumínio capacidade: 3 litros material cabo: bakelite características adicionais: com duas alças. CATMAT - 314144	Max alumínio/3,2 lt	UN	5	66.90
45	PANELA: material: alumínio capacidade: 6 litros material cabo: polipropileno características adicionais: revestimento externo, interno: teflon tampa: alumínio. CATMAT - 431284	Max alumínio/ 6lt	UN	5	65.90
47	PENEIRA: Alumínio grande. CATMAT - 324061	original/ 20 cm	UN	3	62.00
48	PENEIRA: alumínio media. CATMAT - 150969	original/18cm	UN	3	11.50
49	PENEIRA: media de plastico. CATMAT - 331645	Maer/14cm	UN	3	10.50
50	PENEIRA: grande de plastico. CATMAT - 441126	Maer/20cm	UN	3	7.00
51	PEGADOR DE ALUMÍNIO: material: aço inoxidável aplicação: evitar mexer as tampas de vidro. CATMAT - 344681	Bravo/cinco	UN	11	6.95
54	POTE DE PLASTICO: material: plástico capacidade: 24 unidades características adicionais: hermético para armazenamento de ovos. CATMAT - 456931	Paramount/ovos	UN	70	45.00
56	POTE: alimentos material: plástico formato: redondo cor: translucidez: capacidade: 5 litros transparência: transparente CATMAT - 442879	Bancoplan/5lt	UN	5	11.82
57	POTE: material: polietileno capacidade: 500 ml características adicionais: com tampa resqueável. CATMAT - 461130	Erca plast/500ml	UN	5	2,30
58	POTE: material: polietileno capacidade: 1 litro características adicionais: com tampa resqueável. CATMAT - 461128	Ditupi/ 1 lt	UN	5	15.00
59	PORTA SABÃO DETERGENTE ESPONJA: material: plástico: possuem aplicação: pia de cozinha. CATMAT - 260065	Maxximo	UN	11	9,80
60	PRATO: material: porcelana aplicação: sobremesa Diâmetro: 19 cm cor: Branca. CATMAT - 341131	Branaka/19cm	UN	50	8,20
61	PRATO: material: porcelana Aplicação: refeição Características adicionais: raso Diâmetro: 19cm cor: branca. CATMAT - 460818	Branaka/19cm	UN	100	9,40
62	PRATO FUNDO: aço inox fino. Indicado para merenda escolar Diâmetro: 22,0 cm Altura: 3,2 cm Ref 1252502 profundidade: 5,2 cm. CATMAT - 329536	Go inox/inox	UN	300	8.74
63	SALADEIRA: alimento material: aço inoxidável tipo: manual quantidade faces: 04 aplicação: cozinha. CATMAT - 261547	Mohrenh/4 faces Kiuytr/recipiente	UN	5	10.70
64	RELÓGIO DE PAREDE: branco. CATMAT - 472006		UN	12	28.30
65	TÁBUA DE CARNE: media de plástico. CATMAT - 443754	Mohrenh/media	UN	12	45.90
66	TÁBUA DE CARNE: grande - CATMAT - 437199	At madeira/grande	UN	5	14.49
67	TIGELA: material: porcelana capacidade de 500 ml características adicionais: branca, redonda ano: 2Peças: comba. CATMAT - 456726	Porc/a/500ml	UN	10	10,00
70	TIGELA: material: porcelana capacidade: 300 ml características adicionais: sem tampa e sem alça: uso: copa, cozinha CATMAT - 450226	Lyor/400ml	UN	10	9,95
74	XICARA DE CAFÉ: cerâmica branca. CATMAT - 443858	Clandec/afe	UN	50	5,99
75	XICARA DE CHA: cerâmica branca. CATMAT - 469270	Porcelinas/ xicha	UN	50	22,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obngações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 09 de junho de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Sheila Priscila Castelhone de Deus – Titular CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2022 Processo Administrativo nº 057/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 25/05/2022. Processo Administrativo nº 057/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de utensílios domésticos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº26/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 644, Sala D, centro, Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.551.149/0001-31, neste ato representada por seu Titular, Sr. Maria Laura Altermann Palomas, portador da CNH nº [redacted] - DETRAN - CNH, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone 55-999191005 e-mail licitacoesmll@gmail.com.

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Unit R$
20	CORTINA BLACKOUT: em tecido preto ou marrom. Altura x Largura de 1,8 m x 2 m. CATMAT - 480401	SULZ	ROLO	40	63.98
41	LIXEIRA PLÁSTICA: quadrada com tampa e pedal: capacidade: 100 litros. CATMAT - 271136	ARQPLAST	UN	5	189.00
68	TECIDO PARA CORTINA OXFORD. CATMAT - 479000	AOAR	MT	200	9.75

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 09 de junho de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Maria Laura Altermann Palomas – Titular

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 079/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Capital Social Mínimo: R$ 127.978,22 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Preço Máximo: R$ 1.279.782,19 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

DATA DA ABERTURA: 22/06/2022 as 09h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022.

VENCEDOR: > FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 1.278.882,74 (um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Congonhinhas, 22 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

DECRETO Nº 3.374/2022

SÚMULA: Reenquadrar a ocupante do cargo de Professor de Educação Física no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Congonhinhas, Estado do Paraná.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Assessoria Jurídica

DECRETA:

Art. 1º - Fica o professor de educação física, abaixo mencionado, enquadrado no nível e classe, conforme indicado.

Nome	Nível Atual	Classe	Nível Novo	Classe
Luciano Simões dos Santos	C	04	C	09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 10 de junho de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

FABRILAJES
Fábrica de Lajes e Pavers
- Lajes Treliçadas
- Piso Paver e Artefatos de Cimento
- Palanques e Alambrados
- Tampas de fossa e balaustres
Av. Paraná, 525 – Urai - PR - Fone – (43) 3541-1551

CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Est Toldo nº 156, galpão 2, Bairro/Distrito , Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.519.619/0001-40, neste ato representada por **Leimivan Alexandre Vargas da Silveira**, , portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.257.161-SSP/SC, inscrito/a no CPF/MF sob nº 006.921059-48, residente e domiciliado na Linha Toldo, 156, interior Dionisio Cerqueira, estado de Santa Catarina.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 079/2022 proposta da **CONTRATADA** datada de 22/06/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 426/2022, homologada em 22/06/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda.

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 1.278.882,74 (um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela Secretaria de Estado e Agricultura e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Convenio nº317/2021 Secretaria de Estado da Agricultura e contrapartida municipal contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
153 4.4.90.51.00.00.00.00 0794 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 09 (nove) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;

j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato**.

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.

f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 004/2022 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2022 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 22 de junho de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.06.24 08:18:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI:22519619000140
ACT-Safeweb23/06/2022 16:58:06 -03:00

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.

Leimivan Alexandre Vargas da Silveira – Titular

CONTRATADA

NILTON SANTOS DALLAMUTA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSINADO DIGITALMENTE
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022

SECRETARIA	OBRAS E VIAÇÃO

EMPRESA: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº: 22.519.619/0001-40 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42600147201

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2022- Homologação 22/06/2022 | CONTRATO Nº 102 -22/06/2022

VALOR CONTRATO: R$ 1.278.882,74 (um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela Secretaria de Estado e Agricultura e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente**
RECURSOS	Convênio nº 317/2021

Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa supra autorizada a iniciar os serviços referenciados no a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.

Congonhinhas, 22 de junho de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Nilton Santos Dallamuta
CREA 5.838-V/PR
Engenheiro Fiscal

CIENTE

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI:22519619000140
ACT-Safeweb23/06/2022 14:05:02 -03:00

Empresa: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
Responsável: Leimivan Alexandre Vargas da Silveira
RG nº 3.257.161-SSP/SC
CPF/MF nº 006.921059-48

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020
PROCESSO Nº 025/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses. Sendo até o dia 09 de junho de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de junho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2022 - PROCESSO Nº 077/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 13/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2022 - PROCESSO Nº 078/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Eventual Emissão de Certificados Digitais E-CPF e E-CNPJ do tipo A3 com validade de 3 anos para atender as demandas dos servidores e secretarias municipais no que tange as assinaturas de documentos oficiais que necessitam que sejam assinados digitalmente.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 15/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 – PROCESSO Nº 073/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 13h30min do dia 15 de julho de 2022.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022 - PROCESSO Nº 080/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75CV e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2022 - PROCESSO Nº 081/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Eventual aquisição de alimentos perecíveis para utilização em eventos e manutenção das Secretarias Municipais.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 20/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 PROCESSO Nº 079/2022 – Tomada de Preço 004/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.278.832,74 (um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela Secretaria de Estado e Agricultura e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 09 (nove) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

0 142

Prefeitura Municipal de Uraí
- Estado do Paraná -

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano 2022, às 09:00 (nove) horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Ivan Cardoso Girotto e membro Camila Cristina Takano, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 245/2021 - anexada ao processo licitatório, para proceder a abertura dos envelopes nº. 2 – Proposta de Preços **TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2022.**

Ressalto que o Secretário da Comissão de Licitação Eridelson Arteu Piovan não se encontra presente pelo motivo de férias. Ainda, informo que para a presente sessão pública nenhum represente das empresas compareceram.

Assim, dentro do prazo limite estabelecido no edital, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos Envelopes n.º 02 (Proposta).

Registra-se a proposta:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**Unite Construtora de Obras Eireli**	R$ 328.339,45 reais (trezentos e vinte o oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
02	**Greenpav Pavimentação Asfaltica Eireli**	R$ 331.523,15 reais (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centamos)

A seguir, foram rubricados os documentos pela comissão de licitação.

Portanto, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora do certame a empresa **Unite Construtora de Obras Eireli,** CNPJ: 01.584.022/0001-09 que apresentou a proposta de menor valor, respeitando o valor limite da licitação, o prazo de validade dentro do edital e também prazo de execução de acordo com o edital.

Fica notificada as empresas participantes, nesta data, da decisão final da abertura e análise das documentações de propostas de preços. Ainda, fica o prazo de **cinco dias úteis** para manifestação para interposição de recurso, obedecendo o ponto 14.20 do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão e a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão presente.

IVAN CARDOSO GIROTTO
Presidente
083.465.919-00

CAMILA CRISTINA TAKANO
Membro
072.255.029-48

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

0 143

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.16.3.512-8	96694367	65 9669436-7	

SEGURADO : MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
ENDEREÇO : AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130 - CENTRO - CONGONHINHAS/PR CEP: 86320-000
CNPJ/CPF : 75.825.828/0001-88

TOMADOR : FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ENDEREÇO : EST EST TOLDO, 156 - DIONISIO CERQUEIRA - DIONISIO CERQUEIRA/SC CEP: 89950-000
CNPJ/CPF : 22.519.619/0001-40

CORRETOR : CENTRAL BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 893E0J **SUSEP OFICIAL:** 202017531
TELEFONE: 49 33614800

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R$ 63.944,13	22/06/2022	22/06/2023

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do Contrato nº 102/2022, para contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Municipio de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021, conforme Tomada de Preços nº 426/2022 e Processo nº 079/2022.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.
Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia
Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações

SÃO PAULO, 19 DE JULHO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço Nº de Série do Certificado: 302504288a588a3e Data e Hora: 19/07/2022 12:43
Marcos Loução Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 19/07/2022 12:43

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.16.3.512-8	96694367	65 9669436-7	

SEGURADO : MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
ENDEREÇO : AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130 - CENTRO - CONGONHINHAS/PR CEP: 86320-000
CNPJ/CPF : 75.825.828/0001-88

TOMADOR : FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ENDEREÇO : EST EST TOLDO, 156 - DIONISIO CERQUEIRA - DIONISIO CERQUEIRA/SC CEP: 89950-000
CNPJ/CPF : 22.519.619/0001-40

constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202200160775003512800000 0 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

0 145

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.16.3.512-8	96694367	65 9669436-7	

SEGURADO : MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
ENDEREÇO : AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130 - CENTRO - CONGONHINHAS/PR CEP: 86320-000
CNPJ/CPF : 75.825.828/0001-88

TOMADOR : FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ENDEREÇO : EST EST TOLDO, 156 - DIONISIO CERQUEIRA - DIONISIO CERQUEIRA/SC CEP: 89950-000
CNPJ/CPF : 22.519.619/0001-40

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	**R$ 63.944,13**	**R$ 1.280,39**

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	63.944,13
Prêmio Líquido.....:	R$	1.280,39
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	29/07/2022	R$ 1.280,39

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma do todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SÃO PAULO, 19 DE JULHO DE 2022

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. ACEITAÇÃO 3

4. VALOR DA GARANTIA 3

5. PRÊMIO DO SEGURO 3

6. VIGÊNCIA 4

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4

8. INDENIZAÇÃO 4

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5

10. SUB-ROGAÇÃO 5

11. PERDA DE DIREITOS 5

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA 6

15. RESCISÃO CONTRATUAL 6

16. CONTROVÉRSIAS 7

17. PRESCRIÇÃO 7

18. FORO 7

19. DISPOSIÇÕES FINAIS 7

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma **ou mais das seguintes hipóteses:**

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido. além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II -- por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. VIGÊNCIA 2

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2

5. RATIFICAÇÃO 3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720224546876 0 157

1. Responsável Técnico

JOÃO LUIZ KAYSER

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **2508296929**
Carteira: **SC-995171/D**
Registro/Visto: **79271**

Empresa Contratada: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**
AV. DR DAVID XAVIER DA SILVA, 226
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: 102/2022 Celebrado em: 22/06/2022
Valor: R$ 1.278.882,74 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL DO VAZ, S/N
INTERIOR - CONGONHINHAS/PR 86320-000
Data de Início: 01/07/2022 **Previsão de término:** 10/10/2023 **Coordenadas Geográficas:** -23,526439 x -50,534105
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS CNPJ: **75.825.828/0001-88**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de escarificação - terraplenagem*	22986,00	M2
[Execução de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	22986,00	M2
[Execução de obra] *de compactação de solos*	22986,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de pavimentação em pedras irregulares (calçamento).

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____
Local data

JOAO LUIZ KAYSER:03770295994
Assinado de forma digital por JOAO LUIZ KAYSER:03770295994
Dados: 2022.08.26 13:47:57 -03'00'

JOÃO LUIZ KAYSER - CPF: 037.702.959-94

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 25/08/2022** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720224546876**

MEMORANDO Nº 038/2023

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 16/03/2023

Referência: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 102/2022 da Empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI,** Processo nº 079/2022, Tomada de Preços nº 004/2022. O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **19 de março do corrente ano**, a prorrogação será de 09 (nove) meses para vigência e execução do objeto do contrato. Conforme Solicitação de Aditivo de Prazo, e justificativa enviados pela empresa e documentos em anexo.

Item	Descrição	Unid	Valor do Contrato. (R$)	Valor Acréscimos. (R$)	Valor Total do Contrato (R$)	Valor Executado (R$)	Saldo Executar (R$)
1	Obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceira firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e Município de Congonhinhas-PR Convênio nº317/2021.	Unid	1.278.882,74	0,00	1.278.882,74	242.418,67	1.036.464,07

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.007	184	4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Recursos Livres
1.007	184	4.4.90.51.00.00.00.00	00794 01011.09.9 9.05.00.1.5 00.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VAZ - BB 60.177-2
1.007	184	4.4.90.51.00.00.00.00	00794 01011.09.9 9.05.00.1.5 00.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VAZ - BB 60.177-2

Segue em anexo:

- Pedido de Prorrogação da empresa
- Reprogramação de Cronograma Físico-Financeiro
- Parecer Fiscal de Contrato
- Cópia do contrato
- Contrato Social e Alterações
- Documentos Responsável da Empresa
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

OFÍCIO INFORMATIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.519.619/000140, com sede na Estrada Toldo, nº 156, Galpão 02, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, vem respeitosamente perante vossa senhoria justificar os eventuais atrasos no cronograma físico financeiro, da execução do contrato nº102/2022, firmado entre está contratada e o Município de Congonhinhas /PR.

Como sabido, nos últimos, nossa região Norte do Paraná e o próprio município de Congonhinhas , foram atingidos por constantes e torrenciais chuvas seguidas de mau tempo, o que evidentemente impossibilitou a execução dos serviços ora contratados, haja visto as características da obra e de sua execução.

De igual maneira, houve alguns contratempos, erros na logística da o obra por parte da empresa.

Neste interim, a empresa ora contratada informa Vossa Senhoria das situações fáticas inerentes ao contrato supra, de maneira que requer a alteração/reprogramação do cronograma físico financeiro apresentado junto ao processo licitatório, a partir de Termo Aditivo Contratual, acrescendo o prazo de 9 (nove meses) para a execução e vigência da obra, a partir da presente data.

Por fim, ciente da responsabilidade e comprometimento com a entrega da obra nos moldes contratados, ficamos à disposição para eventuais e mais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Dionísio Cerqueira, 08 de Março de 2023.

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140

Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.03.09 13:07:56 -03'00'

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

REPROGRAMAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
PROP: CONCONHINHAS - PR
LOCAL: DA PR 160+1.000,00m, NA ESTRADA MUNICIPAL DO VAZ ATÉ 3,50KM EM DIREÇÃO AO DISTRITO DO VAZ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	VALOR DA OBRA E SRVIÇOS R$	EXECUTADO		MESES																	
						1		2		3		4		5		6		7		8		9	
				%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES	100,00%	R$ 1.278.882,74	10,54	R$ 134.801,36	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	9,46	R$ 120.982,31
	TOTAL SIMPLES	100,00%	R$ 1.278.882,74	10,54	R$ 134.801,36	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	10,00	R$ 127.888,27	89,75	R$ 120.982,31
	TOTAL ACUMULADO		R$ 1.278.882,74	10,54	R$ 134.801,36	20,54	R$ 127.888,27	30,54	R$ 255.776,55	40,54	R$ 383.664,82	50,54	R$ 511.553,10	60,54	R$ 639.441,37	70,54	R$ 767.329,64	80,54	R$ 895.217,92	90,54	R$ 1.023.106,19	100,00	R$ 1.144.061,38

Dionisio Cerqueira - SC, 08 de março de 2023

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivam Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PARECER TÉCNICO SOBRE ADIVITO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA.

SOLICITANTE: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 22.519.619/0001-40
CIDADE: DIONÍZIO SIQUEIRA -SANTA CATARINA
CONTRATO: 102/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas PR.
CNPJ: CNPJ: 75.825.828/0001-88
ENDEREÇO: Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266.

OBJETO: Elaboração de parecer técnico sobre aditivo de prazo para a execução da PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, no PATRIMÔNIO DO VAZ, na sede do município de Congonhinhas-PR.

PARECER TÉCNICO: Foi constato por meio das vistorias realizadas, que houve atraso na obra referente as más condições climáticas no município e em toda a região do Paraná durante vários dias, impossibilitando dias de trabalho, com isso, é condizente o aditivo de prazo pedido pela empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI por mais 180 dias.

Congonhinhas, 16 de março de 2023

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2023.03.16 09:07:11 -03'00'

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 35.230.617/0001-88
Engenheiro responsável
LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI
CREA: 175.592/D-PR.

Obra 02

19-03-23

0 163

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Est Toldo nº 156, galpão 2, Bairro/Distrito , Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.519.619/0001-40, neste ato representada por **Leimivan Alexandre Vargas da Silveira**, , portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.257.161-SSP/SC, inscrito/a no CPF/MF sob nº 006.921059-48, residente e domiciliado na Linha Toldo, 156, interior, Dionisio Cerqueira, estado de Santa Catarina.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 079/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 22/06/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004 ~~120~~/2022, homologada em 22/06/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 1.278.882,74 (um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela Secretaria de Estado e Agricultura e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Convenio nº317/2021 Secretaria de Estado da Agricultura e contrapartida municipal contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
153 4.4.90.51.00.00.00.00 0794 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 09 (nove) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;

j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.**

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.

f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 004/2022 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2022 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 22 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.
Leimivan Alexandre Vargas da Silveira – Titular
CONTRATADA

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.066.039-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.519.619/0001-40

0 172

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.
Titular da empresa de nome FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionisio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMERIA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionisio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, passa a transcrever, na integra, a Consolidação contratual com o teor a seguir:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07145116928-JEFERSON LUIZ SCARIOT

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL.
A empresa terá como objeto social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS. PRAÇAS E CALÇADAS.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO.
Fica eleito o foro tal da Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

DIONISIO CERQUEIRA, 8 de março de 2022.

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226272575

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	226272575 - 08/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600147201
CNPJ 22.519.619/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
SOB N: 20226272575

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226272575

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07145116928 - JEFERSON LUIZ SCARIOT - Assinado em 08/03/2022 às 07:22:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

0 175

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3257161 SSP SC

CPF
006.921.059-48

DATA NASCIMENTO
01/05/1981

FILIAÇÃO
VARDELEI SOARES DA SILVEIRA

NOEMI DE VARGAS DA SILVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02285789527

VALIDADE
21/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
08/04/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2316108255

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
11/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19188518184
SC173165354

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2316108255

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COPEL *Pura Energia*

0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Segunda Via

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 4936441215

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	01/11/2022	01/12/2022	30	02/01/2023

Nome: LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
Endereço: R Plinio Jose Zanatta - 002 546400 - Julio Bortolini
CEP: 85700-000
Cidade: Barracao - Estado: PR
CPF: 006.921.059-48

UNIDADE CONSUMIDORA
8683387

CÓDIGO DO CLIENTE
81443718

NOTA FISCAL No. 10455372 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 01/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4122 1204 3688 9800 0106 6600 3010 4553 7220 8573 0546
Protocolo de Autorização: 1412200011314207 - 01/12/2022 às 09:14:58America/Sao_Pa

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	20/12/2022	R$89,81

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	117	0,334444	39,13	1,80	7,04	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	117	0,329231	38,52	2,16	0,00	0,310800
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	1,230000	1,23			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,040000	0,04			
CRED VIOL META CONT 10/2022	UN	-1	9,060000	-9,06			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	19,950000	19,95			
TOTAL				89,81	3,96	7,04	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
CMS	39,13	18%	7,04
COFINS	70,61	4,6137%	3,26
PIS	70,61	0,9967%	0,70

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ22	117	30
NOV22	93	29
OUT22	109	32
SET22	114	31
AGO22	90	31
JUL22	85	30
JUN22	89	30
MAI22	161	31
ABR22	142	29
MAR22	124	30
FEV22	91	29
JAN22	180	31
DEZ21	178	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041376201	CONSUMO kWh	TP	1329	1446	1	117

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 01/12/2022

A0D4.DFBD.BF47.7B0B.51AE.CD25.5035.BAA2

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,70 E COFINS R$3,26 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:02/11-01/12

Segunda Via

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
8683387	12/2022	20/12/2022	R$89,81

Nùmero da fatura: FAT-01-20223768573054-64

PIX

836800000009 898101110002 001010202230 768573054642

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

COPEL

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/03/2023 14h34min

Número	Validade
406	08/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRONTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI - ME CNPJ: 22519619000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVURY3YJYTHHNJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Dionísio Cerqueira (SC), 10 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **22.519.619/0001-40**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140061383526**
Data de emissão:	**10/03/2023 14:19:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**09/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/03/2023 14:19:34

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/03/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Certidão nº: 10259387/2023
Expedição: 10/03/2023, às 14:20:29
Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.519.619/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.519.619/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:39 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2023.
Código de controle da certidão: **619C.4CCB.D776.F0A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 181

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.519.619/0001-40
Razão Social: FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIR
Endereço: LINHA SEPARACAO / RURAL / DIONISIO CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022302080306310972

Informação obtida em 10/03/2023 14:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORANDO Nº 038/2023

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 16/03/2023

Referência: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 102/2022 da Empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI,** Processo nº 079/2022, Tomada de Preços nº 004/2022. O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **19 de março do corrente ano**, a prorrogação será de 09 (nove) meses para vigência e execução do objeto do contrato. Conforme Solicitação de Aditivo de Prazo, e justificativa enviados pela empresa e documentos em anexo.

Item	Descrição	Unid	Valor do Contrato. (R$)	Valor Acréscimos. (R$)	Valor Total do Contrato (R$)	Valor Executado (R$)	Saldo Executar (R$)
1	Obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceira firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e Município de Congonhinhas-PR Convênio nº317/2021.	Unid	1.278.882,74	0,00	1.278.882,74	242.418,67	1.036.464,07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.007	184	4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Recursos Livres
1.007	184	4.4.90.51.00.00.00.00	00794 01011.09.9 9.05.00.1.5 00.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VAZ - BB 60.177-2
1.007	184	4.4.90.51.00.00.00.00	00794 01011.09.9 9.05.00.1.5 00.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VAZ - BB 60.177-2

Segue em anexo:

- Pedido de Prorrogação da empresa
- Reprogramação de Cronograma Físico-Financeiro
- Parecer Fiscal de Contrato
- Cópia do contrato
- Contrato Social e Alterações
- Documentos Responsável da Empresa
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

Paulo Sergio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 50/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 079/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de prazo ao contrato nº 102/2022 da empresa Fronterra Prestadora de Serviços Eireli.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 184 4.4.90.51 Obras e Instalações*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2023	Desp. 184 Pavimentação, Readequação e Restauração de ...	1,00	286.723,23
2023	Desp. 184 Pavimentação, Readequação e Restauração de ...	1,00	440.000,00

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 16 de março de 2023.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 109/2023 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 102/2022

Solicitante: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 09 (NOVE) MESES. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 102/2022, cujo objeto é a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentindo Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, por conta do alto nível de precipitação de chuva não será possível alcançar a conclusão da obra, conforme justificado na Notificação Extrajudicial enviado pela empresa contratada.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 038/2022 de 16/03/2023;

2) Contrato Nº 102/2022;

3) Parecer Técnico Sobre Aditivo de Prazo de Execução de Obra

4) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

5) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7) Certificado de Regularidade do FGTS.

8) Certidão Negativa Municipal

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado

do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Notificação Extrajudicial apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Assim, há parecer engenheiro do Município que no presente caso funcionou como fiscal de contrato devido a expertise necessária.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Notificação Extrajudicial e Parecer Técnico acostados.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Congonhinhas, 16 de março de 2023.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Procurador do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 102/2022
Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo de Execução Contratual
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado (a): FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de Regência (Lei 8.666/93), pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 102/2022 **por mais 09 (nove) meses.**

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 16 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.16 11:23:22 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2022
PROCESSO Nº 079/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Est Toldo nº 156, galpão 2, Bairro/Distrito , Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.519.619/0001-40, neste ato representada por **Leimivan Alexandre Vargas da Silveira**, , portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.257.161-SSP/SC, inscrito/a no CPF/MF sob nº 006.921059-48, residente e domiciliado na Linha Toldo, 156, interior, Dionisio Cerqueira, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 09 (nove) meses e vigência contratual por mais 09 (nove) meses, ou seja, **até o dia 19 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.03.16 15:33:29 -03'00'

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.
Leimivan Alexandre Vargas da Silveira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

0 192

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO Nº 046/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para agilizar o pagamento do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECAD - direitos autorais que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 12.430,33 (doze mil quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo até 24/03/2023, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 16/03/2023 e encerramento em 14/06/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de março de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 021/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino. VENCEDOR:
EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906
LOTE 1:
>Valor total: R$ R$ 21.850,0000 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 16 de março de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos infláveis e equipamentos de material permanente de acordo com Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. VENCEDORES:
AJITA BRINQUEDOS LTDA
Itens: 1, 2, 3 e 5.
>Valor total: R$ 23.998,0000 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais).
DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Item: 4.
>Valor total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Item: 7.
>Valor total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
OBS.: OS ITENS 6 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 16 de março de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023
PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRONICO 013/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FLAVIO GUSTAVO DA SILVA LUZ 11792581939
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 123 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 079/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 09 (nove) meses e vigência contratual por mais 09 (nove) meses, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de março de 2023-(a)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Assunto: Contratação Direta do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, referente ao evento de 78 do Município de Congonhinhas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 16 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORANDO Nº 134/2023

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 08/12/2023

Referência: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 102/2022 da Empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI,** Processo nº 079/2022, Tomada de Preços nº 004/2022. O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **19 de dezembro do corrente ano**, a prorrogação será de 09 (nove) meses para vigência e execução do objeto do contrato.Conforme Solicitação de Aditivo de Prazo, e justificativa enviadospela empresa e documentos em anexo.

Item	Descrição	Unid	Valor do Contrato. (R$)	Valor Acréscimos. (R$)	Valor Total do Contrato (R$)	Valor Executado (R$)	Saldo Executar (R$)
1	Obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceira firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e Município de Congonhinhas-PR Convênio nº317/2021.	Unid	1.278.882,74	0,00	1.278.882,74	461.588,77	817.293,97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.007	184	4.4.90.51.00.00.00.00	00794 01011.09.9 9.05.00.1.5 00.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VAZ - BB 60.177-2
1.007	184	4.4.90.51.00.00.00.00	00794 01011.09.9 9.05.00.1.5 00.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VAZ - BB 60.177-2

Segue em anexo:

- Ofício prorrogação prefeitura
- Resposta pedido de Prorrogação da empresa
- Reprogramação de Cronograma Físico-Financeiro
- Parecer Fiscal de Contrato
- Cópia do contrato e aditivo
- Contrato Social e Alterações
- Documentos Responsável da Empresa
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Dados: 2023.12.08 13:53:13 -03'00'

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Informação

Tendo em vista o valor total a ser executado, informamos que os recursos são oriundos do governo do Estado, não tendo nenhuma contrapartida municipal para a viabilização da presente obra, informamos ainda que completado 50 % (cinqüenta por cento) do valor total da obra, será solicitado o restante do repasse do valor firmado em convênio.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Dados: 2023.12.08 13:53:28 -03'00'

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORANDO Nº 134/2023

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 08/12/2023

Referência: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 102/2022 da Empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI,** Processo nº 079/2022, Tomada de Preços nº 004/2022. O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **19 de dezembro do corrente ano,** a prorrogação será de 09 (nove) meses para vigência e execução do objeto do contrato.Conforme Solicitação de Aditivo de Prazo, e justificativa enviadospela empresa e documentos em anexo.

Item	Descrição	Unid	Valor do Contrato. (R$)	Valor Acréscimos. (R$)	Valor Total do Contrato (R$)	Valor Executado (R$)	Saldo Executar (R$)
1	Obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceira firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e Município de Congonhinhas-PR Convênio nº317/2021.	Unid	1.278.882,74	0,00	1.278.882,74	461.588,77	817.293,97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
1.007	184	4.4.90.51.00.00.00.00	00794 01011.09.9 9.05.00.1.5 00.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VAZ - BB 60.177-2
1.007	184	4.4.90.51.00.00.00.00	00794 01011.09.9 9.05.00.1.5 00.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VAZ - BB 60.177-2

Segue em anexo:

- Ofício prorrogação prefeitura
- Resposta pedido de Prorrogação da empresa
- Reprogramação de Cronograma Físico-Financeiro
- Parecer Fiscal de Contrato
- Cópia do contrato e aditivo
- Contrato Social e Alterações
- Documentos Responsável da Empresa
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Dados: 2023.12.08 13:53:13 -03'00'

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Informação

Tendo em vista o valor total a ser executado, informamos que os recursos são oriundos do governo do Estado, não tendo nenhuma contrapartida municipal para a viabilização da presente obra, informamos ainda que completado 50 % (cinqüenta por cento) do valor total da obra, será solicitado o restante do repasse do valor firmado em convênio.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Dados: 2023.12.08 13:53:28 -03'00'

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Oficio nº 008/2023 Congonhinhas, 27 de novembro de 2023.

Senhor Responsável,

Tendo em vista necessidade da secretaria em questão, pelo presente solicitamos a concordância para a prorrogação da **Contrato nº 102/2022 - FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI, Processo nº 079/2022, Edital de Tomada de Preços nº 004/2022,** cujo vencimento com data do dia 19/12/2023, solicitamos a concordância para uma prorrogação de 06 (seis) meses, bem como solicitamos documentos necessários para a procedência dos trâmites administrativos:

- Contrato social
- Documentos dos responsáveis (RG, CPF e Comprovante de endereço)
- Certidões (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS)

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de estima e consideração.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Dados: 2023.11.27 10:56:04 -03'00'

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

À
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI
EST TOLDO Nº 156, GALPÃO 2
BAIRRO/ DISTRITO - DIONISIO CERQUEIRA
ESTADO SANTA CATARINA

RESPOSTA AO Oficio nº 008/2023

Dionisio Cerqueira, 29 de novembro de 2023.

Ao Senhor Responsável

"Tendo em vista necessidade da secretaria em questão, pelo presente solicitamos a concordância para a prorrogação da Contrato nº 102/2022 - FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI, Processo nº 079/2022, Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, cujo vencimento com data do dia 19/12/2023, solicitamos a concordância para uma prorrogação de 06 (seis) meses, bem como solicitamos documentos necessários para a procedência dos trâmites administrativos:"

Sim a uma concordância na prorrogação não de 06 meses mas sim de 09 meses , visto que a um previsão de chuvas recorrentes até abril de 2024 , influenciando no tempo de entrega da obra .

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140

Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.11.29 14:45:16 -03'00'

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME

CNPJ: 22.519.619/0001-40

Leimivan Alexandre Vargas da Silveira

RG 325716-1

Representante Legal

FRONTERRA OBRAS E TERRAPLANAGEM

REPROGRAMAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	VALOR DA OBRA E SRVIÇOS R$	EXECUTADO		MESES															
						1		2		3		4		5		6		7		8	
				%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES	100,00%	R$ 1.278.882,74	22,68	R$ 290.041,14	11,00	R$ 106.772,58	11,00	R$ 106.772,58	11,00	R$ 106.772,58	11,00	R$ 106.772,58	11,00	R$ 106.772,58	11,00	R$ 106.772,58	11,00	R$ 106.772,58	11,00	R$ 106.772,58
	TOTAL SIMPLES	100,00%	R$ 1.278.882,74	22,68	R$ 290.041,14	8,51	R$ 106.772,58	8,51	R$ 106.772,58	8,51	R$ 106.772,58	8,51	R$ 106.772,58	8,51	R$ 106.772,58	8,51	R$ 106.772,58	8,51	R$ 106.772,58	8,51	R$ 106.772,58
	TOTAL ACUMULADO		R$ 1.278.882,74	22,68	R$ 290.041,14	31,19	R$ 106.772,58	39,69	R$ 213.545,16	48,20	R$ 320.317,73	56,71	R$ 427.090,32	65,21	R$ 533.862,89	73,71	R$ 640.635,46	82,22	R$ 747.408,03	90,73	R$ 854.180,61

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140

Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.12.07 09:30:33 -03'00'

Dionisio Cerqueira - SC, 07 de dezembro de 2023

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Leimivam Alexandre Vargas da Silveira
RG 325716-1
Representante Legal

1027005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Ilmo Sr. Prefeito

José Olegário Ribeiro Lopes

ASSUNTO: Aditivo de prazo solicitado pela Empresa Fronterra Prestadora de Serviços Eirelli.

Processo nº 079/2022

Quando a solicitação enviada pela Empresa Fronterra Prestadora de Serviços Eirelli, solicitando a alteração quanto ao prazo de execução da obra "Pavimentação na estrada de acesso ao Patrimônio Nossa Senhora do Carmo-Vaz", somos de parecer favorável aos 9 meses de aditivo de prazo.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para redimir qualquer dúvida.

Congonhinhas, 08 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2023.12.08 11:51:54 -03'00'

Assinatura do Representante do Órgão Técnico
Luiz Fernando Biaggi Ferri
Engenheiro responsável
Crea: 175.592/D-PR

000203
13-03-23

Fls. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 102/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Est Toldo nº 156, galpão 2, Bairro/Distrito , Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.519.619/0001-40, neste ato representada por **Leimivan Alexandre Vargas da Silveira**, , portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.257.161-SSP/SC, inscrito/a no CPF/MF sob nº 006.921059-48, residente e domiciliado na Linha Toldo, 156, interior, Dionisio Cerqueira, estado de Santa Catarina.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 079/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 22/06/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, homologada em 22/06/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 1.278.882,74 (um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), daqui diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela Secretaria de Estado e Agricultura e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matrícula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Convenio nº317/2021 Secretaria de Estado da Agricultura e contrapartida municipal contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
153 4.4.90.51.00.00.00.00 0794 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 09 (nove) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;

j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.**

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.

f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 004/2022 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2022 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 22 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.
Leimivan Alexandre Vargas da Silveira – Titular
CONTRATADA

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.434-4-PR
CPF. 053.083.339-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2022
PROCESSO Nº 079/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Est Toldo nº 156, galpão 2, Bairro/Distrito , Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.519.619/0001-40, neste ato representada por **Leimivan Alexandre Vargas da Silveira**, , portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.257.161-SSP/SC, inscrito/a no CPF/MF sob nº 006.921059-48, residente e domiciliado na Linha Toldo, 156, interior, Dionisio Cerqueira, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 09 (nove) meses e vigência contratual por mais 09 (nove) meses, ou seja, **até o dia 19 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.03.16 15:33:29 -03'00'

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.
Leimivan Alexandre Vargas da Silveira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG:8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

ELPIDIO WUNSCH NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.796.189-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.869.391, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARQUES DO HERVAL, 2661, SAO JORGE, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Rodovia Br 373, SN, Linha Separacao Km 05, Interior Dionisio Cerqueira, SC, CEP 89.950-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME, girara, a partir desta data, sob o nome empresarial **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

DO TITULAR

CLÁUSULA QUARTA. Transfere-se, neste ato, por venda, a titularidade da empresa para **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na LINHA TOLDO, 156, INTERIOR, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá, de forma isolada, a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ 22.519.619/0001-40

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Barracão-PR, solteiro em união estável, nascido em 01 de maio de 1981, Empresário, portador do CPF nº. 006.921.059-48, RG nº. 3.257.161 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Toldo, 156, Interior, em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89950-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME** com sede e domicílio na LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 4260014720l e inscrita no CNPJ sob o nº. 22.519.619/0001-40, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

o nome empresarial de **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME** com sede e domicílio na LINHA TOLDO, 156, GALPAO 2, DIONISIO CERQUEIRA, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89.950-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital da empresa é de R$ 80.000,00 (oitenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto da empresa nas atividades principais e secundárias explora os ramos de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 28 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMPRESA FRONTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI ME

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O antigo Titular e o atual assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 17 de outubro de 2017.

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
CPF: 006.921.059-48

ELPIDIO WUNSCH NETO
CPF: 009.796.189-24

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2017 SOB Nº: 20178978510
Protocolo: 17/897851-0, DE 09/11/2017
Empresa: 422.162.6.0014720.2
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.519.619/0001-40

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_xMibaQv22VA&chave2=Ug8cwwsph_-cKGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07145116928-JEFERSON LUIZ SCARIOT

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL.
Titular da empresa de nome FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionísio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.921.059-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.257.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) VILA TOLDO, 156, LINHA TOLDO, DIONISIO CERQUEIRA, SC, CEP 89950000, BRASIL, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600147201, com sede Linha Toldo, 156, Galpao 2, Dionisio Cerqueira Dionisio Cerqueira, SC, CEP 89950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 22.519.619/0001-40, passa a transcrever, na integra, a Consolidação contratual com o teor a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.519.619/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital da empresa é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL
A empresa terá como objeto social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES E, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa será exercida por **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro tal da Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

DIONISIO CERQUEIRA, 8 de março de 2022.

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226272575

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	226272575 - 08/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600147201
CNPJ 22.519.619/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
SOB N: 20226272575

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226272575

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07145116928 - JEFERSON LUIZ SCARIOT - Assinado em 08/03/2022 às 07:22:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2022
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 08/03/2022
Arquivamento 20226272575 Protocolo 226272575 de 08/03/2022 NIRE 42600147201
Nome da empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 188644064864225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

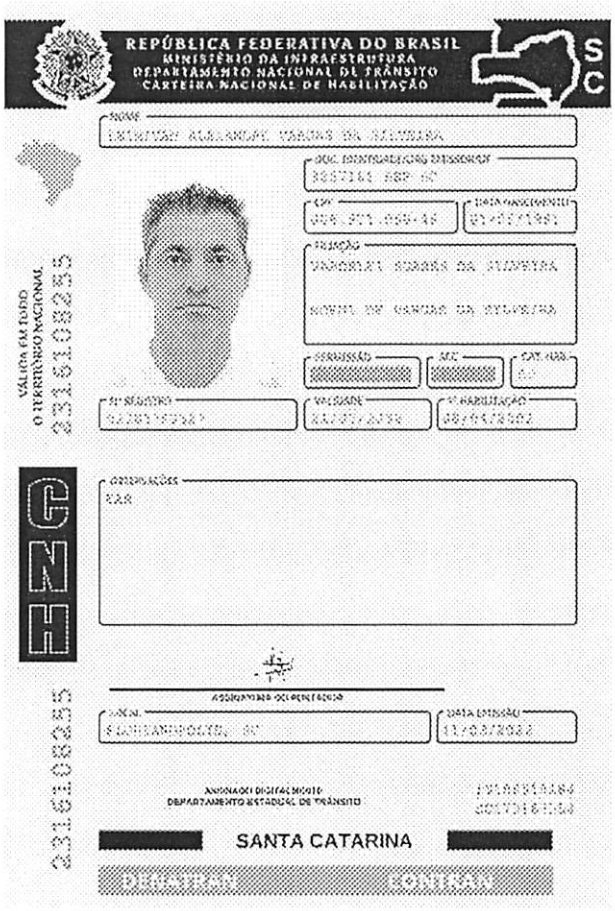

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 4936441215

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	02/10/2023	01/11/2023	30	01/12/2023

Nome: LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
Endereço: R Plinio Jose Zanatta - 002 546400 - Julio Bortolini
CEP: 85700-000
Cidade: Barracao - Estado: PR
CPF: 006.921.059-48

UNIDADE CONSUMIDORA
8683387

NOTA FISCAL No. 67581091 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 01/11/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 1104 3688 9800 0106 6600 3067 5810 9110 1603 9080
Protocolo de Autorização: 1412300052700224 - 01/11/2023 às 03:56:04America/Sao_Paulo

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	20/11/2023	R$170,51

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	166	0,391145	64,93	3,09	11,69	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	166	0,425060	70,56	3,36	12,70	0,328370
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	7,360000	7,36			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	1,840000	1,84			
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,470000	0,47			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	25,350000	25,35			
TOTAL				170,51	6,45	24,39	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	135,49	18%	24,39
COFINS	111,10	4,7763%	5,30
PIS	111,10	1,0370%	1,15

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
NOV23	166	30
OUT23	225	31
SET23	227	30
AGO23	214	30
JUL23	208	32
JUN23	201	30
MAI23	225	31
ABR23	144	30
MAR23	166	29
FEV23	242	30
JAN23	150	32
DEZ22	117	30
NOV22	93	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041376201	CONSUMO kWh	TP	3448	3614	1	166

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 01/11/2023

A0E3.F83A.38EA.3706.096C.DAEC.6457.93F8

AVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$1,15 E COFINS R$5,30 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:03/10-01/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
8683387	11/2023	20/11/2023	R$170,51

Número da fatura: FAT-01-20235331603908-90

PIX

836300000012 705101110009 001010202354 331603908905

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

COPEL

DANF3EA4B (V1.02)

000222

Data: 16/11/2023 22h05min

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
1936	14/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRONTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI - ME CNPJ: 22519619000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJWMW1RDKLZ2NE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Dionísio Cerqueira (SC), 16 de Novembro de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **22.519.619/0001-40**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140214190141**
Data de emissão:	**02/08/2023 14:13:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**29/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/11/2023 22:04:44

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/11/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.519.619/0001-40
Certidão nº: 64730977/2023
Expedição: 16/11/2023, às 22:07:22
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.519.619/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.519.619/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:48 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2024.
Código de controle da certidão: **DE28.A9BD.35E2.5FA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.519.619/0001-40
Razão Social: FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIR
Endereço: LINHA SEPARACAO / RURAL / DIONISIO CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609102883741504

Informação obtida em 16/11/2023 22:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 130/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo Administrativo nº 079/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao contrato nº 102/2022 – Empresa: Fronterra Prestadora de Serviços EIRELI.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação nº 184 – ***4.4.90.51.00 – Obras e Instalações,*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		
05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / DIVISÃO DE OBRAS		435.587,18
1.007 - PAVIMENTAÇÃO, READEQUAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS		435.587,18
184 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00794-01011.09.99.05.00.1.500.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VAZ - BB 60.177-2	286.723,23
184 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00794-01011.09.99.05.00.2.500.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VAZ - BB 60.177-2	148.863,95
	Total Entidade:	**435.587,18**
	Total Geral:	**435.587,18**

Congonhinhas, 18/12/2023

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 18 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PARECER JURÍDICO

Número: 378/2023 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contratos nº. 102/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 9 (NOVE) MESES. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. POSSIBILIDADE.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 102/2022 cujo objeto é a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor foi justificada da seguinte forma:

"Tendo em vista o valor total a ser executado, informamos que os recursos são oriundos do governo do Estado, não tendo nenhuma contrapartida Municipal para a viabilização da presente obra, informamos que completado 50¢ (cinquenta por cento) do valor da obra, será solicitado o restante do repasse do valor firmado em convênio(...)

Visto que há uma previsão de chuvas recorrentes até abril de 2024, influenciando no tempo de entrega da obra"

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 134/2023;

2) Ofício 08/2023

3) Manifestação da Contratada

4) Contratos 102/2022;

5) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista

6) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 130/2023.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não,

tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Manifestação da Contratada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorandos.

Ainda, conforme Certidão de Existência de dotação orçamentária, a dotação mencionada encontra-se compatível com o orçamento geral do município e os saldos remanescentes são suficientes para a continuidade do procedimento.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato 102/2022

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.12.18 10:53:14 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 102/2022
Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado (a): FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade de prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de Regência (Lei 8.666/93), pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 102/2022 **por mais 09 (nove) meses**.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 18 de dezembro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.12.18 13:15:27 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2022
PROCESSO Nº 079/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Est Toldo nº 156, galpão 2, Bairro/Distrito , Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.519.619/0001-40, neste ato representada por **Leimivan Alexandre Vargas da Silveira**, , portador/a da Cédula de Identidade RG nº 3.257.161-SSP/SC, inscrito/a no CPF/MF sob nº 006.921059-48, residente e domiciliado na Linha Toldo, 156, interior, Dionisio Cerqueira, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 09 (nove) meses e vigência contratual por mais 09 (nove) meses, ou seja, **até o dia 19 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.12.18 16:16:30 -03'00'

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.
Leimivan Alexandre Vargas da Silveira – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.12.19 16:22:29 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.12.18 16:49:10 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Dados: 2023.12.18 16:52:19 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 079/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 09 (nove) meses e vigência contratual por mais 09 (nove) meses, ou seja, **até o dia 19 de setembro de 2024.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de dezembro de 2023 - (a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 2.183.919,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 633.743,61
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 709.320,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 22.905.826,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 2.202.027,11
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 28.614.834,06

2 – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 632.917,28
OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIO DA UNIAO	R$ 632.917,28
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 5.898,39
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1.271.732,95
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R$ 29.886.570,00

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo I da receita.

Art. 4º - A despesa orçamentária no mesmo valor da receita orçamentária está fixada em R$ 29.886.570,00 (VINTE E NOVE MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R$ 1.050.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS)

1 – PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.156.500,00

II – Poder Executivo, em RS R$ 28.730.070,00, (VINTE E OITO MILHÕES SETECENTOS E TRINTA MIL E SETENTA REAIS):

2 – PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 959.175,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 5.684.375,31
SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 2.058.470,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 3.996.667,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	R$ 5.418.550,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 4.341.749,69
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.004.896,25
SECRETARIA DE DESEN. DA INDUSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA	R$ 967.443,75
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$ 450.845,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	R$ 259.010,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 476.175,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A MULHER E AO IDOSO	R$ 93.172,50
TOTAL	R$ 28.730.070,00

Art. 5º - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º - Fica autorizado o poder executivo e legislativo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

II) Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III) Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV) Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

V) Proceder a readequação ou criação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados na mesma época de reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 11º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem creditos adicionais suplementares conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 544/2023 – LDO aprovada em junho de 2023.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentaria para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2024, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 13º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações oriundas de emendas aos anexos que forem necessários, na Lei Municipal nº 506/2021 – Plano Plurianual e Lei Municipal nº 544/2023 – LDO.

Art. 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024. Nova América da Colina, 19 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DO MOTIVOS

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 17/2023 aqui apresentado, trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, nos termos das diretrizes traçadas pela LDO/2023, já apreciada e aprovada pelos Senhores. Coloco-me a disposição para qualsquer informações adicionais. Atenciosamente,

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 079/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 09 (nove) meses e vigência contratual por mais 09 (nove) meses, ou seja, até o dia 19 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de dezembro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023
PROCESSO Nº 122/2023 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: DUSCI PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para eventual apresen-tação de show artistico Dusci Produções Ltda, para atender a Secretaria Municipal de Cul-tura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o evento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com inicio na data de 18/12/2023 e encerramento em 17/03/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de dezembro de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2023.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA- ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 10.957,90 (dez mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2023.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023
PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2023.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023
PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 4.548,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2023.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2023.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2023.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023
PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2023.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

RESOLUÇÃO 009/2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA CORRESPONDENTE AO ANO DE 2022.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009.

CONSIDERANDO

O disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA CORRESPONDENTE AO ANO DE 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 20 de dezembro de 2023.

Neisa de Oliveira Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 008/2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA CORRESPONDENTE AO EXERCICIO DE 2021.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local.

RESOLVE:

Art. 1º APROVA A RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas-Paraná, 20 de dezembro de 2023.

Neisa de Oliveira Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL